



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 0139/2018/SCG/SEPLAG

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**TIPO:** Menor Preço por lote e por item**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço unitário**PROCESSO:** 00410-00001642/2018-41**INTERESSADO:** Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal**OBJETO:** Registro de Preços para a eventual contratação de empresa(s) para a prestação de serviços para a execução das etapas do Circuito de Corridas SETUL/DF, incluindo a Corrida de Reis e Corrida de Reis Mirim – Edições 2019, com o fornecimento de estrutura, material, pessoal, planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento do evento e contratação de serviços especializados, de responsabilidade da Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer - SETUL/DF, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**VALOR ANUAL ESTIMADO:** R\$ 2.218.980,90 (dois milhões, duzentos e dezoito mil novecentos e oitenta reais e noventa centavos),**DATA DE ABERTURA:** 19/03/2019.**HORÁRIO:** 09 h 30 min.**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.**ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

OBS: Para elaboração do Edital foi utilizada a Minuta-Padrão n.º 14 – Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços comuns, aprovada pelo Parecer n.º 633/2013-PROCAD/PGDF e Minuta de Contrato nos termos do Padrão nº 01/2002, em consonância com a Ordem de Serviços n.º 05, de 10 de setembro de 2015, republicada no DODF n.º 186, de 25 de setembro de 2015, em cumprimento ao disposto no inciso VI, art. 38, da Lei 8.666/93. Acrescido de item específico para Cadastro Reserva, aprovado pelo Parecer nº 400/2016-PRCOM/PGDF, adaptado para o Sistema COMPRASNET, em conformidade com a Ordem de Serviços n.º 05, de 10 de setembro de 2015, republicada no DODF n.º 186, de 25 de setembro de 2015.

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

A SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, unidade orgânica da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, para aquisição do objeto especificado no Anexo I deste Edital, que será conduzido pela Pregoeira Rita de Cássia Godinho de Campos e equipe de apoio designados pelo Decreto de 14 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) 15 de julho de 2016.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, acolhido no Distrito Federal pelo Decreto nº 25.966/2005, Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, Lei Distrital nº 2.340/1999, Decretos Distritais nºs: 26.851/2006 e alterações posteriores, 39.103/2018, 36.520/2015 e 37.121/2016, bem como as demais normas pertinentes aplicáveis ao objeto, observadas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela *INTERNET*, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, dos recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br (www.comprasnet.gov.br), que terá, entre outras, as seguintes atribuições: (i) coordenar o processo licitatório; (ii) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; (iii) conduzir a sessão pública na internet; (iv) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; (v) dirigir a etapa de lances; (vi) verificar e julgar as condições de habilitação; (vii) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; (viii) indicar o vencedor do certame; (ix) adjudicar o objeto, quando não houver recurso; (x) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e (xi) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no Portal de Compras Governamentais da Administração Federal, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br (www.comprasnet.gov.br).

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br - **UASG SEPLAG/DF: 925041**

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para a eventual contratação de empresa(s) para a prestação de serviços para a execução das etapas do Circuito de Corridas SETUL/DF, incluindo a Corrida de Reis e Corrida de Reis Mirim – Edições 2019, com o fornecimento de estrutura, material, pessoal, planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento do evento e contratação de serviços especializados, de responsabilidade da Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer - SETUL/DF, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

1.2. Integram a este Edital todos os seus Anexos.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas, que atuem no ramo de atividade do objeto desta licitação e que comprovem sua qualificação, conforme indicação deste Edital.

2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º, art. 3º da referida Lei, e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, sendo inabilitada a empresa que não estiver na condição de entidade preferencial.

2.3. Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 23.546/03; ou

2.4. As empresas que não estejam cadastradas no SICAF e/ou estiverem com seus cadastramentos vencidos poderão participar, desde que atendam às exigências estabelecidas no item 7 do Edital.

2.5. Em cumprimento ao Decreto nº 35.592/2014, foram estabelecidas as seguintes condições de participação, em benefício às entidades preferências (ME/EPP/MEI):

2.5.1 Os lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 12, 13, 14 e 15 e os itens 99, 100, 101, 102, 103 e 104 constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital, foram definidos como **EXCLUSIVOS** para participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, em cumprimento ao disposto no art. 7º do Decreto nº 35.592/2014, sendo inabilitada a empresa que não estiver na condição de entidade preferencial.

2.5.2 Fica reservada uma cota com o percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do objeto constante do item **105 (AMPLA CONCORRÊNCIA)**, para a composição do item **106**, estabelecido como **COTA RESERVADA**, conforme Anexo I do Edital, assegurada preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei nº 123/2006, Lei nº 4.611/2011 e Decreto nº 35.592/2014.

2.5.2.2. Os lotes 01, 08, 10, 11, 16, 17 estes, também, destinam-se à **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, conforme demonstrado no Termo de Referência - ANEXO I do Edital.

2.5.3. A empresa que não estiver enquadrada como beneficiária do tratamento diferenciado, poderá registrar proposta para o(s) item relativo(s) à COTA RESERVADA, no entanto, utilizar -se da condição de empresa beneficiária do tratamento diferenciado, a fim de possibilitar a continuidade do procedimento licitatório com relação à cota reservada, caso nenhuma das empresas beneficiárias se sagre vencedora do certame, em atendimento ao art. 26, § 4º da Lei nº 4.611/2011.

2.5.4. Será inabilitada a empresa que, uma vez não enquadrada como beneficiária do tratamento diferenciado, oferecer proposta utilizando-se da condição de entidade preferencial PARA A COTA RESERVADA, em atendimento ao art. 26, § 5º da Lei nº 4.611/2011.

2.5.5. Na hipótese de não haver vencedor dentre as empresas beneficiárias do tratamento diferenciado para a COTA RESERVADA, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes (AMPLA CONCORRÊNCIA), desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, respeitando a classificação de cada uma no sistema.

2.5.5.1 Para que o item seja adjudicado ao licitante da ampla concorrência, este deverá registrar sua proposta no sistema e se abster de ofertar lances, a fim de que seja operacionalizada a negociação e adjudicação via Sistema.

2.5.6. Caso o licitante vencedor da COTA RESERVADA seja o mesmo da cota principal do mesmo objeto (cota de ampla participação), a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, a ser compatibilizado pelo pregoeiro na fase de negociação no sistema.

2.5.7. A aplicação da COTA RESERVADA não poderá ensejar a contratação por preço superior ao valor ofertado pela AMPLA CONCORRÊNCIA.

2.5.8. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, ressalvados os casos em que a cota reservada seja insuficiente para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, § 4º do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.6. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.6. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

2.6.1. Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência, concurso de credores, dissolução ou liquidação; declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (87, inciso II, da Lei nº 8.666/1993), ou que estejam temporariamente suspensas de licitar ou contratar no âmbito da Administração do Distrito Federal, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, da orientação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, por meio da Decisão nº 527/2017-TCDF e PARECER Nº 373/2018 - PRCON/PGDF, emitido pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal, acompanhado pela Nota Técnica SEI-GDF nº 245/2018 - SEPLAG/GAB/AJL (8229927) de 17 de maio de 2018.

2.6.2. Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas não empresárias.

2.6.3. Servidor ou dirigente do órgão responsável pela realização da licitação e contratação, ou seja, a Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento e Gestão do Distrito Federal, órgão licitante, e a Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos, órgão contratante.

2.6.3.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômico, financeira ou trabalhista do autor do Termo de Referência (Projeto Básico), pessoa física ou jurídica e do Pregoeiro e de sua equipe de apoio, com a licitante ou responsável pelo fornecimento de bens e serviços, excetuando-se os servidores responsáveis pelo cadastro no SICAF/SLTI/MOPG – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério de Planejamento e Orçamento da Administração Federal. (Parecer nº 576/2013 e Parecer nº 330/2014-PROCAD/PGDF).

2.6.4. O autor do Termo de Referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

2.6.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

2.6.6. É vedada a pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: (Decreto nº 32.751/11, art. 8º)

I - contrato de serviço terceirizado;

II - contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens; e

III - convênios e os instrumentos equivalentes.

2.6.6.1. Pelo termo “familiar” entende-se cônjuge, companheiro(a), ou parente em linha reta ou colateral, por consanguíneo ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive, estendendo-se, ainda, a vedação às relações homoafetivas.

2.6.6.2. É vedada a participação de empresas ou sociedades que sejam de propriedade ou administradas por estrangeiros, nos termos do art. 11 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983 – Parecer nº 488/2015 – PRCON/DF.

2.7. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o (s) mesmo (s) item(s) ou lote(s) do certame.

2.8 . DA VALIDADE E CONDIÇÕES DO REGISTRO DE PREÇOS

2.8.1. O registro de preços a ser formalizado na Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), improrrogável.

2.8.2. O adjudicatário será convocado pelo órgão gerenciador, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário até o segundo dia útil após a convocação e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador;

2.8.2.1. O não atendimento da convocação para assinar a Ata, sem motivo devidamente justificado e aceito, faz incidir as sanções cabíveis na espécie, conforme regulado na legislação pertinente;

2.8.3. O sistema de registro de preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

2.8.4. Durante o prazo de validade do registro de preços o Distrito Federal não ficará obrigado a comprar os materiais objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

2.8.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando a realização de licitação específica para a contratação pretendida, no entanto, independentemente do direito de preferência a ser exercido pelo beneficiário da ata, a Administração fica obrigada a servir-se da ata se o preço obtido em outra licitação for superior ao registrado (Parecer nº 313/2012-PROCAD/PGDF).

2.8.6. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados, sendo considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Coordenação de Gestão de Suprimentos.

2.8.7. Caso seja constatado que o preço registrado na Ata é superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

2.8.8. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da Ata deverá convocar os demais fornecedores, caso haja, visando igual oportunidade de negociação.

2.8.9. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá a revogação da Ata.

2.8.10. A Ata de Registro de Preços não sofrerá o acréscimo de 25% previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

2.8.11. O órgão participante da Ata de Registro de Preços ao efetuar a Solicitação de Compra (SC), deverá apresentar declaração informando a disponibilidade orçamentária para fazer face à despesa antes da assinatura do contrato ou instrumento equivalente hábil (Nota de Empenho), em cumprimento às recomendações constantes da Nota Técnica SEI-DF n.º 169/2018-SEPLAG/GAB/AJL (6926053), de 11 de abril de 2018.

2.9 - DO PREÇO

2.9.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

2.9.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação.

2.9.3. Os preços registrados manter-se-ão inalterados no interstício anual de vigência do registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, nos termos da legislação de regência.

2.10. DA ADESÃO

2.10.1. A Adesão à Ata de Registro de Preços poderá ser admitida mediante prévia consulta à Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG/SEPLAG), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas as condições e as regras estabelecidas no Decreto Distrital nº 39.103/2018.

2.10.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, na sua totalidade, não poderá exceder, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que venham aderir (art. 22, § 4, do Decreto Distrital nº 39.103/2018).

2.10.3. As aquisições e/ou contratações adicionais decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, (art. 22, § 3º, do Decreto Distrital nº 39.103/2018).

2.10.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão participante do Registro de Preços, com exceção dos órgãos e entidades do Distrito Federal.

2.10.5. Nas adesões à Ata de Registro de Preços os fornecedores serão indicados a partir dos seguintes critérios:

2.10.5.1. Serão verificados os itens cujas características atendam as necessidades do solicitante da adesão, e;

2.10.5.2. Após, será escolhido o item de menor preço.

2.10.6. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.10.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata. (art. 22, § 6º, do Decreto Distrital nº 39.103/2018).

2.11. DO CADASTRO DE RESERVA

2.11.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, com o fornecedor primeiro colocado e com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos, conforme preceitua o art. 14 do Decreto Distrital n.º 36.519/2015 e a Ordem de Serviço nº 01, de 29 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 40, 1º de março de 2016.

2.11.2 Conforme disposto no art. 16 do Decreto no 36.519/2015 é facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de suas classificações, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) no prazo e condições estabelecidos, de forma a ser em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (PARECER nº 488/2015-PRCON/PGDF).

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1. As empresas que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta eletronicamente, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos do formulário

disponibilizado ser preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço.

3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site www.comprasgovernamentais.gov.br (www.comprasnet.gov.br).

4.1.1 A chave de identificação e a senha terão validades indeterminadas e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no COMPRASNET, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

4.2. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao sistema para participarem do certame.

4.3. O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no SICAF.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação-SLTI/MPOG, provedor do sistema, ou a Subsecretaria de Licitações e Compras, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiro.

4.6. A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.7. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, bem como preencher as seguintes Declarações “on line”, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico do COMPRASNET:

4.7.1. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, atestando, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.2. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezois anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02;

4.7.3. Declaração de elaboração independente de proposta, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SLTI nº 02, de 16 de setembro de 2009;

4.7.4. Comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/06.

4.7.5. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

4.8. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

5.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.

5.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante.

5.4. Os licitantes deverão inserir proposta, em língua portuguesa, **COM O VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM E/OU LOTE**, até a data e hora marcada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.5. Encerrada a etapa de lances e negociação, o (a) pregoeiro solicitará por meio de funcionalidade presente no sistema (upload) o envio dos documentos **em meio digital** exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, o qual deverá ser encaminhado **em até 120 (cento e vinte) minutos**, prazo este que poderá ser prorrogado por conveniência e oportunidade administrativa, e-mail: pregoeirosulic08@seplag.df.gov.br ou incluídos pelos licitantes em campo próprio disponibilizado pelo Sistema, com fulcro no Decreto nº 23.287/2002 e Parecer Jurídico SEI-GDF nº 170/2018 - PGDF/GAB/PRCON.

a) Conter nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

b) Conter especificações do serviço a ser executado de forma a demonstrar que atende ao especificado no Anexo I deste Edital;

c) Conter a planilha de composição de preços detalhada incluindo o preço unitário e total de cada item bem como o valor total do(s) lote(s) cotado(s), com até duas casas decimais, conforme Anexo I do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, expresso em algarismo e por extenso, em moeda nacional, que deverão incluir todos os tributos, taxas, materiais para execução dos serviços, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto deste Pregão. Havendo divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

d) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

e) Conter o cronograma das corridas, conforme estabelecido no item 12 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

f) Conter as seguintes declarações, de acordo com o regulamentado no item 22 do Termo de Referência, Anexo I do Edital:

f.1) **Para o lote 01 - Tendões, Sistema de aterramento, Alamedados e Palcos:** Quando da assinatura do contrato disponibilizará profissionais e responsáveis técnicos, devidamente registrados nos respectivos conselhos de profissionais correspondentes, com apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CPTS), ou ficha de registro de empregado, ou de contrato de prestação de serviço, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio.;

f.2) **Para o lote 06 - Som e Serviços de Iluminação:** Quando da assinatura do contrato apresentará prova de inscrição ou registro da licitante e dos seus responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto, na categoria Engenharia/Arquitetura;

f.3) **Para o lote 08 - Alimentação:** Quando da assinatura do contrato apresentará o Registro ou Inscrição da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Nutricionista – CRN, em plena validade;

f.4) **Para o lote 11 - Recursos Humanos:** Quando da assinatura do contrato apresentará o Registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Administração – CRA, em plena validade;

f.5) **Para o lote 12 - Serviços de Segurança:** Quando da assinatura do contrato apresentará Certificado de Segurança, em plena validade, expedido pelo Departamento de Polícia Federal, de acordo com a Portaria nº 1.129/DPF, de 15/15/1995, do Ministério da Justiça;

f.6) **Para o lote 14 - Banheiros Químicos:** Quando da assinatura do contrato apresentará o credenciamento junto ao Conselho Regional de Química – CRQ.

f.7) **Para o item 102- Serviços de Brigadistas:** Quando da assinatura do contrato apresentará o comprovante de credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, nos termos da Nota Técnica nº 06/2000 ou outra que vier a substituí-la.

f.8) **Para o item 104- Serviços de UTI Móvel:** Quando da assinatura do contrato apresentará o Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM, para a equipe de socorro e salvamento escalada no evento, em plena validade, bem como Carteira Nacional de Habilitação do condutor da ambulância e, ainda Registro Profissional dos Socorristas na entidade pertinente, em plena validade;

g) As empresas interessadas poderão fazer um reconhecimento no local antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento sobre a extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, bem como se cientificarem de todos os detalhes necessários à perfeita execução dos serviços, em consonância com o entendimento do Tribunal de Contas do Distrito Federal (Decisões 1.443/2011, 3.119/2011 e 4.117/2011 do TCDF).

g.1) A proponente deverá apresentar, juntamente com os documentos da proposta, Declaração da Vistoria realizada ou Declaração de que se abstém da visita técnica e conhece todos os detalhes técnicos em relação ao local de execução do objeto.

g.2) As empresas interessadas em vistoriar o local de execução dos serviços objeto dessa contratação, deverão entrar em contato com a **Subsecretaria de Política do Esporte e Lazer (SUPEL)**, desta Secretaria, por meio dos telefones (61) **3226-0153, Ramal 2746** no horário de **9h às 17h**, de segunda a sexta-feira.

5.6. Caso os prazos de que trata o item 5.5, letras "d" e "e" não estejam expressamente indicados na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

6.1. No julgamento das propostas será adotado o **critério de menor preço por lote e por item**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.

6.2. O (a) Pregoeiro(a) poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes do serviço objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações para o serviço cotado, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

6.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

6.4. Não serão aceitas propostas que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.5. Serão desclassificadas propostas que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim entendidos:

I – preços excessivos, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado constante deste Ato Convocatório/Anexo;

II – inexequíveis, sejam inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, quando o licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, se não demonstrado, será desclassificado;

6.6. Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.

6.7. A partir do horário previsto no Sistema e informado neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

6.8. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do seu lance e respectivo horário de registro e valor.

6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado pelo pregoeiro para a abertura da sessão, nas seguintes condições:

6.9.1. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, nos termos do art. 24, § 3º, do Decreto n.º 5.450/2005.

6.9.2. No caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.9.3. Poderão ser enviados lances superiores ao menor lance registrado para a primeira colocação com a finalidade de se disputar as colocações subsequentes.

6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado vedado a identificação do detentor do lance.

6.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

6.12. O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

6.13.1. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.14. Por força do que dispõe o artigo 44 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido, observados as seguintes regras:

6.14.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.14.1.1 Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

6.14.2. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.14.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.14.2.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.14.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será efetuado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.14.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput" do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.14.3.1. O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.14.3.2. No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item e/ou lote em situação de empate, sob pena de preclusão do direito.

6.15. Encerrada a fase de lance o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposto neste edital.

6.15.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último lance ou valor negociado e demais documentos e comprovações solicitados pelo pregoeiro, para o e-mail pregoeirosulic03@seplag.df.gov.br, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos, contados a partir de sua solicitação. O pregoeiro poderá prorrogar esse prazo por conveniência e oportunidade Administrativa.

6.16. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o estimado para a contratação.

6.17. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias e do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

6.17.1. A adjudicação será realizada:

6.17.1.1. Por lote: 01 a 15;

6.17.1.2. Por item: 64 a 69.

6.18. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6.19. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

6.20. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

6.21. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e Anexos, a proposta será desclassificada.

6.22. A licitante vencedora deverá protocolar no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, sua proposta devidamente adequada ao preço negociado, bem como a documentação de habilitação, nos termos do item 5.5 deste Edital.

6.23. Em observância às disposições insertas na IN SLTI/MP nº 03, de 04 de outubro de 2013; Decisão nº 68/2018-TCDF e Nota Técnica SEI-GDF n.º 130/2018 - SEPLAG/GAB/AJL, o intervalo entre os lances intermediários enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos, e o intervalo entre lances que visem cobrir o melhor lance ofertado até então pelos demais competidores não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.

6.24. Os lances enviados em desacordo com o subitem 6.23 acima serão excluídos automaticamente pelo sistema eletrônico.

6.25. Em caso de falha no sistema, os lances registrados em desacordo com o subitem 6.23 deverão ser desconsiderados, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação/Ministério do Planejamento e Orçamento.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o (a) pregoeiro solicitará o envio dos documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, que deverá ser enviado **em até 120 (cento e vinte) minutos**, prazo este que poderá ser prorrogado por conveniência e oportunidade Administrativa, e-mail: pregoeirosulic08@seplag.df.gov.br ou incluídos pelos licitantes em campo próprio disponibilizado pelo Sistema.

7.1.1. Posteriormente, **se necessário** e mediante solicitação do pregoeiro, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelação de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema: no Núcleo de Expediente/Protocolo da **Subsecretaria de Compras Governamentais**, situado no Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, sala 508- L- CEP 70.075-900 – BRASÍLIA – DF.

7.2. Para habilitar-se as empresas deverão estar devidamente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e apresentar a documentação complementar solicitada ou aquela relacionada no Item 7.2.2 deste Edital.

a) A habilitação fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais e de habilitação parcial por meio de consulta "on-line" ao SICAF, no ato da abertura do certame, que será impressa sob forma de "Declaração de Situação", que instruirá o processo, nos termos dos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93, do artigo 3º do Decreto n.º 3.722/2001 e da Instrução Normativa - SLTI Nº 03/2018, de 26 de abril de 2018.

7.2.1. As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – Apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial e acompanhados do ato de eleição dos Administradores, ato de eleição da diretoria em exercício e composição societária da empresa para comprovação do ramo de atividade da licitante com o objeto da licitação, comprovação do capital social, cumprimento do art. 9º e §§, da Lei n.º 8.666/93, inclusive para aferição do cumprimento da vedação de nepotismo;

II – Declaração, sob as penas da lei, a obrigatoriedade de comunicar eventualmente superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (Decisão n.º 3673/2003-TCDF);

III – Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93, e não usa mão de obra infantil, nos termos da Lei Distrital nº 5.061 de 08 de março de 2013. (Modelo Anexo IV);

IV – **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa realizado ou estar realizando a execução do serviço, compatível em características com o **lote e/ou item ofertado**.

V – Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br;

VI – As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) item(ns) cotado(s) constante do Anexo I, que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer.

a) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme regulado pelo subitem 7.2.2 deste edital.

VII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho (em www.tst.jus.br), em cumprimento à Lei nº [12.440/2011](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2011/12/leis_12440.htm), visando à comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

VIII – Declaração de que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, bem como, Decreto Distrital nº 36.519/2015.

IX – Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

7.2.1.1. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

7.2.2. As Licitantes não cadastradas ou com situação irregular junto ao SICAF, deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – Apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial e acompanhados do ato de eleição dos Administradores, ato de eleição da diretoria em exercício e composição societária da empresa para comprovação do ramo de atividade da licitante com o objeto da licitação, comprovação do capital social, cumprimento do art. 9º e §§, da Lei nº 8.666/93, inclusive para aferição do cumprimento da vedação de nepotismo;

II – Declaração, sob as penas da lei, a obrigatoriedade de comunicar eventualmente superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (Decisão nº 3673/2003-TCDF);

III – Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93) e não usa mão de obra infantil nos termos da Lei Distrital nº 5.061 de 08 de março de 201. (Modelo Anexo IV);

IV – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;

V – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

VI – Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

VII – Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante cer4dão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme preconizado no ar4go 1º do Decreto nº 6.106/2007;

VIII – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital da sede do licitante;

IX – Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br;

X – **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa realizado ou estar realizando a execução do serviço, compatível em características com o lote e/ou item ofertado.

XI – Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned}
 LG &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\
 LC &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \\
 SG &= \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}
 \end{aligned}$$

c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação para o(s) lote(s) cotado(s) constante do Anexo I deste Edital, que deverá recair sobre o montante dos lotes que sagrar-se vencedora. A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando estatuto ou contrato social e/ou Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, devidamente registrado na Junta Comercial. (Decisão nº 5876/2010-TCDF)

XII – Apresentar registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

XIII – Apresentar prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e

XIV – Apresentar registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial para comprovação do ramo de atividade e do capital social, quando for o caso.

XV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (em www.tst.jus.br), em cumprimento à Lei nº [12.440/2011](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2011/12/leis_12440.htm), visando a comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

XVI – Declaração de que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, bem como, Decreto Distrital nº 36.519/2015.

7.3. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das micro e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis (redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, § 1º, Art. 43), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização, nos termos da legislação pertinente.

7.3.1. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital e Anexos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame em seus termos ulteriores ou revogar a licitação se oportuna e conveniente a decisão, além de incidir a prescrição contida no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.4. Os documentos necessários à habilitação, quando enviados ao pregoeiro, se necessários, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.5. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

7.6. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa.

7.7. Em todas as hipóteses referidas nos 7.2.1 e 7.2.2 deste Edital, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencido.

7.8. Quando o documento e/ou certidões apresentados não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias, exceto quanto aos Atestados de Capacidade Técnica e documentação de qualificação econômico-financeira.

7.9. A empresa que não enviar a documentação de habilitação, inserido no sistema, quando solicitado pelo(a) pregoeiro (a), ou que não protocolar sua proposta de preço, bem como a documentação de habilitação no prazo estabelecido neste Edital será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

7.10. Considerando o disposto no art. 97, e caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, será realizado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, consulta quanto à existência de registro impeditivo ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública no módulo SICAF do sistema SIASG e nos endereços eletrônicos a seguir relacionados, sem prejuízo da verificação por outros meios:

a) No Portal da Transparência do Direito do Distrito Federal (<http://transparencia.df.gov.br>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://portaltransparencia.gov.br>).

7.11. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões se necessário, para verificar as condições de habilitação das licitantes, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidades desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8. DAS PENALIDADES

8.1 - Das Espécies

8.1.1 – As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o **Decreto nº 26.851**, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nº 26.993/2006 de 12/07/2006, 27.069/2006 de 14/08/2006 e Decreto nº 35.831/2014 de 19/09/2014:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.1.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.2 - Da Advertência

8.2.1 - A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela **Subsecretaria de Compras Governamentais**, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

8.3 - Da Multa

8.3.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V- até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

8.3.2- A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

8.3.3 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

8.3.4 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

8.3.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

8.3.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 8.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

8.3.7 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 8.3.1.

8.3.8 - A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 8.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem penalidades.

8.4 - Da Suspensão

8.4.1 - A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela **Subsecretaria de Compras Governamentais**, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

8.4.2 - São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a **Subsecretaria de Compras Governamentais**, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

8.4.3 - A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

8.4.4 - O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

8.5 - Da Declaração de Inidoneidade

8.5.1 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

8.5.2 - A declaração de inidoneidade prevista neste item 8.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

8.5.3 - A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6 - Das Demais Penalidades

8.6.1 - As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela **Subsecretaria de Compras Governamentais**, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 8.5;

III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 8.4.3 e 8.4.4.

8.6.2 - As sanções previstas nos subitens 8.4 e 8.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

8.7 - Do Direito de Defesa

8.7.1 - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

8.7.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

8.7.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

8.7.4 - Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

8.7.5 - Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.compras.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

8.7.6 - Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 8.2 e 8.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.8 - Do Assentamento em Registros

8.8.1 - Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

8.8.2 - As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

8.9 - Da Sujeição a Perdas e Danos

8.9.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo **Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital**, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

8.10 – Disposições Complementares

8.10.1- As sanções previstas nos subitens 8.2, 8.3 e 8.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante.

8.10.2 – Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

8.10.3 – Foi atualizada a denominação da Subsecretaria de Licitações para **Subsecretaria de Compras Governamentais** da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal por força do Decreto Distrital 37.280/2016, de 22 de abril de 2016, publicado no DODF nº 77 de 25 de abril de 2016.

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Nos termos do art. 18, §§, do Decreto n.º 5.450/2005, até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão na forma eletrônica, via e-mail pregoeirosulic03@seplag.df.gov.br, cabendo ao (à) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição.

9.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, conforme art. 18, § 1º, do Decreto n.º 5.450/2005.

9.1.2. Acolhida à impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame somente se houver alteração no tocante à formulação da proposta de preços.

9.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, na forma eletrônica via e-mail pregoeirosulic03@seplag.df.gov.br, cabendo ao (à) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição.

9.3. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site www.compras.df.gov.br, no link correspondente a este edital, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

9.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo registrar sua intenção em campo próprio disponibilizado no sistema no ícone “Recurso”, devendo o interessado, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, apresentar as razões do recurso, no Núcleo de Expediente/Protocolo da **Subsecretaria de Compras Governamentais**, situado no Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, sala 508, Ala Leste – Brasília, Distrito Federal - CEP 70.075-900. A apresentação de contrarrazões dos demais licitantes ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis após o prazo do recorrente.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço: no Núcleo de Expediente/Protocolo da **Subsecretaria de Compras Governamentais**, situado no Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, sala 508 – Ala Leste – Brasília, Distrito Federal - CEP 70.075-900.

9.7. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão do pregão, implicará decadência do direito da licitante de recorrer, podendo o (a) pregoeiro (a) adjudicar os objetos à(s) vencedora(s).

9.8. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão. (art. 11, VII, do Decreto 5.450/2005)

9.9. Manifestada a intenção de interpor recurso, ficarão os demais licitantes intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do art. 26, do Decreto 5.450/05.

9.10. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Chefia da **Subsecretaria de Compras Governamentais** procederá a homologação do certame.

9.11. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, nos termos do § 1º do art. 26 c/c art. 27, todos do Decreto 5.450/05.

9.12. Não serão conhecidos os recursos apresentados intempestivamente.

10. DO CONTRATO

10.1. Quando do contrato será exigido a licitante vencedora, a apresentação da inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF, como contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, para empresa estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no Distrito Federal, nos termos da Lei n.º 5.319, de março de 2014.

10.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, conforme consta do **subitem 23.2** do Termo de Referência - Anexo I do edital.

10.3. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, podendo ser substituído pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, nos termos do § 4º, do art. 62 da Lei nº 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes.

10.3.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4. Por ocasião da celebração do contrato, será exigida da licitante vencedora a prestação de uma das seguintes garantias:

I - caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; ou,

III - fiança bancária.

10.5. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia acima, devendo apresentar **no prazo de 10 (dez) dias corridos**, após a assinatura do Contrato, prestará garantia no valor correspondente a **3% (três por cento)** do valor do contrato. (Lei n.º 8.666/93, art. 56, parágrafo 2º), conforme subitem 24.1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

10.6. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.

Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora:

- a) somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
- b) poderá, a critério da Administração do Distrito Federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;
- c) ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

10.7. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N.E (nota de empenho) emitida.

10.8. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.9. A recusa em assinar o contrato sem motivo justificado, devidamente aceito pela Administração, implicará nas Sanções cabíveis à espécie, bem como na aplicação das prescrições insculpidas no art. 7º da Lei 10.520/02.

10.10. Por ocasião da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, nos termos do §2º do art. 27 do Decreto 5.450/05.

10.11. O critério de revisão, quando couber, será aquele estipulado pelo Decreto 36.519/2015 e demais normas pertinentes.

10.12. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus Anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

10.13. O contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

10.14. Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Distrito Federal.

10.15. O contrato poderá ser rescindido conforme o disposto no artigo 78 com os desdobramentos dos artigos 79 e 80, todos da Lei 8.666/93.

10.16. É expressamente proibido o uso de mão de obra infantil na prestação dos serviços objeto desta licitação, nos termos da Lei Distrital nº 5.061 de 08 de março de 2013.

10.17. **Constituem obrigações da CONTRATADA e CONTRATANTE, constantes dos itens 15 e 16 do Termo de Referência - Anexo I do Edital, respectivamente.**

10.18. Quando da formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, o órgão contratante deve avaliar a necessidade de se exigir a implementação do Programa de Integridade das empresas a serem contratadas pela Administração Pública do Distrito Federal, nos termos do disposto no art. 15 da Lei nº 6.112/2018, em cumprimento às recomendações constantes da Nota Técnica SEI-DF n.º 200/2018-SEPLAG/GAB/AJL (6926053), de 24 de abril de 2018.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar às Unidades Administrativas que emitirem a Nota de Empenho, os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão de regularidade de débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias (Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho (em www.tst.jus.br), em cumprimento à Lei nº [12.440/2011](#), visando à comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

11.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

11.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

11.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.6. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.7. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011, alterado pelo Decreto de nº 36.135/2014, de 12/12/2014.

12. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

12.1. Os serviços deverão ser executados nos locais relacionados **no item 12 do Termo de Referência - Anexo I deste edital.**

12.2. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;

12.3. Se a licitante vencedora deixar de prestar os serviços dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente e neste Edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

13.2. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o (a) pregoeiro (a), fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

13.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a executar os serviços descritos na Nota de Empenho, no local nela indicado, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas;

13.4. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

13.5. Ao Subsecretário de Compras Governamentais fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8.666/93.

13.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).

13.7. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

13.7.1. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

13.7.2. Registre-se que o benefício da subcontratação deve ser afastado sob uma das seguintes justificativas dispostas no § 10, da Lei Distrital nº 4.611/2011:

II – Quando for inviável, sob o aspecto técnico;

III – quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, de forma devidamente justificada.

13.7.3. relativas à licitação, a formalização e acompanhamento da execução do serviço, ao controle dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira. E, ainda, não atenderia ao princípio da eficiência no sentido de preservar a elevada necessidade de manter a qualidade e nível da execução e acompanhamento dos serviços.

13.7.4. Luiz Rigolin ressalta que:

“... a subcontratação deve revelar-se, em princípio e antes de sua materialização, desejavelmente **vantajosa** para a Administração contratante e o particular contratado, ou no mínimo indiferente para a Administração com relação à contratação mesma, ou seja, 'não pior' para o Poder Público que aquela contratação originária.”

13.7.5. Em suma, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU, uma vez admitida a subcontratação, esta somente pode alcançar parte do objeto contratado. Inclusive, recentemente esse Tribunal proferiu julgamento no sentido de que a subcontratação integral do objeto pactuado desnatura o certame licitatório e justifica a apenação do agente que a autorizou. Deste modo, entende-se que não há formas de divisão do objeto que não seja subcontratar uma outra empresa para atuar no mesmo local e com mesmo objeto, o que contraria veemente os julgados do TCU.

13.7.6. Por todo exposto, fica afastada a possibilidade de subcontratação compulsória, em harmonia com as Decisões nº 2236/2016, 743/2016 e 2943/2010; TCU: Acórdão nº 2763/2013- Plenário.

13.8. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo(a) Pregoeiro(a), no endereço mencionado no preâmbulo, ou através do fone 61-3313.8494/8497.

13.9. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031/2012).

13.10. O aviso de licitação e o resultado de julgamento do certame serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal, e no Diário Oficial da União, quando se tratar recursos de repasse da União.

13.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

13.13. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, é estritamente proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão da Nota de Empenho e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. (Regulamentado pelo Decreto nº 38.365, de 26 de julho de 2017, publicado no DODF Nº 143, de 27 de julho de 2017, pag. 50).

13.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Brasília, 28 de fevereiro de 2019

Rita de Cássia Godinho de Campos

Pregoeira

DICOM/COLIC/SCG/SAGA/SEFP

Gerarda da Silva Carvalho

Diretora de Compras - Substituta

Art. 3º do Decreto nº 39.611/2019

COLIC/SCG/SAGA/SEFP

Marúcia Valença Barbosa de Miranda
Coordenadora Respondendo Assessora Especial
SCG/SAGA/SEFP

ANEXO I - DO EDITAL

Conforme demonstrado no item 9 do Termo de Referência e informado no item 2 do edital, os lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 12, 13, 14 e 15 e os itens 99, 100, 101, 102, 103 e 104 foram definidos como **EXCLUSIVOS** para participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, em cumprimento ao disposto no art. 7º do Decreto nº 35.592/2014.

Da mesma forma o item 106, foi estabelecido como COTA RESERVADA, para a participação das licitantes qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais conforme forma prescrita na Lei nº 123/2006, Lei nº 4.611/2011 e Decreto nº 35.592/2014. Já os lotes 01, 08, 10, 11, 16, 17, assim como o item 105, estes foram destinados à AMPLA PARTICIPAÇÃO.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preços para a eventual contratação de empresa(s) para a prestação de serviços para a execução das etapas do Circuito de Corridas SETUL /DF**, incluindo a Corrida de Reis e Corrida de Reis Mirim – **Edições 2019**, com o fornecimento de estrutura, material, pessoal, planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento do evento e contratação de serviços especializados, de responsabilidade da Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer - SETUL/DF, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência e seus Anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Brasília é identificada no cenário nacional e internacional como um grande centro gerador e incentivador de talentos desportivos, principalmente na área de corridas rústicas, onde a tradicional **CORRIDA DE REIS** tem se destacado como o principal evento esportivo do Distrito Federal, como consta na Lei 5.266/2013 que inclui a Corrida de Reis no calendário Oficial de eventos, conforme disposto abaixo:

- a) Lei nº 5.266, de 20 de dezembro de 2013;
- b) Inclui a Corrida de Reis no calendário oficial de eventos do Distrito Federal;
- c) Art. 1º Fica incluída a Corrida de Reis no calendário Oficial de eventos do Distrito Federal, a ser realizada no último sábado do mês de janeiro de cada ano;
- d) Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

2.2. Considerada a maior competição esportiva amadora de Brasília, a Corrida de Reis, será realizada no último fim de semana de janeiro, com a participação de atletas locais e de vários Estados e congregar centenas de profissionais na preparação e execução da prova. Garantindo a aplicabilidade da Lei e a manutenção dessa tradição, a Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal – SETUL/DF, órgão responsável pela sua realização, está preparando a sua 49ª edição, em 2019, para a participação de 16.000 atletas.

2.3. É objetivo da SETUL/DF trazer para o evento os grandes nomes do atletismo nacional e internacional. As primeiras edições da CORRIDA DE REIS contaram com a participação de atletas no nível de FRANK SHORTER (USA - campeão olímpico). A emergência de uma cidade com porte e dimensão de centro metropolitano, implica no incremento de tendências e potencialidades sociais que exigem novas posturas por parte do Poder Público e da iniciativa privada, através do estabelecimento de parcerias que possibilitem o suporte e o apoio às realizações comunitárias que busquem contemplar os anseios populares, no atendimento às necessidades de diversão e lazer, individuais e coletivos, casos em que se inserem eventos populares e tradicionais como a **CORRIDA DE REIS**.

2.4. As ações desenvolvidas fomentam a prática desportiva, não formal, como incentivo à promoção social, integração sociocultural e preservação da saúde física e mental do cidadão, por meio da promoção e a organização, produção e gestão da Corrida de Reis Mirim e Corrida de Reis, incluindo a prova para portadores de necessidade especiais, andantes e cadeirantes.

2.5. O evento esportivo mais esperado de Brasília proporcionou em 2017, uma procura ímpar no seu site, com 219.000 visitas em aproximadamente 40 (quarenta) minutos, divididos em 02 (dois) lotes de inscrições.

2.6. A Corrida de Reis adulta será executada no Eixo Monumental, com largada e chegada na altura do Ginásio Nilson Nelson e/ou Estádio Mané Garrincha, no Eixo Monumental norte (N1) e sul (S1). Cada passo será dado contemplando os grandes monumentos da Capital, milhares de pessoas, entre famosos e anônimos, se juntam em festa para vislumbrar Brasília num quadro multicolorido que enche a nossa cidade de orgulho.

2.7. Como a prova principal, a competição infantil, inclusiva, lúdica e recreativa esgotou as 1.000 (mil) inscrições disponibilizadas em tempo recorde, no ano de 2017. O evento, em 2019, projetado para crianças de 04 a 12 anos, será realizado no final de semana anterior a Corrida de Reis adulta, com 1.000 crianças, divididos em 50 (cinquenta) baterias, com todos os participantes recebendo medalha personalizada e os campeões das baterias agraciados com uma bicicleta como premiação especial. A Corrida de Reis Mirim será executada no estacionamento do Ginásio Nilson Nelson, bem como a premiação.

2.8. Por seu turno, as outras etapas do Circuito de Corrida SETUL/DF, abertas à participação de 2.000 atletas por cada uma, com previsão da execução de 08 etapas, a ser oportunamente fixada em quais Regiões Administrativas do Distrito Federal, tem por objetivo o resgate de atividades esportivas, assistência aos necessitados e idosos e a promoção de entretenimento esportivo.

2.9. Vem a ser oportuno ressaltar que o Circuito de Corrida, executado em etapas, evento esportivo organizado e promovido por esta SETUL/DF – em sua primeira edição no ano de 2013 ultrapassou as expectativas. Destaca-se, por um lado, que no seu primeiro dia e em cada etapa, o limite de vagas foi esgotado em menos de oito horas. Por outro, o evento agregou conteúdo temático à medida que alertou a sociedade sobre o câncer de mama, câncer de próstata e AIDS.

2.10. Cabe informar, mesmo sendo reconhecido o empenho da área técnica/finalística desta Pasta, assim como dos técnicos da SCG/SEPLAG, que o respectivo Pregão, por diferentes ajustes no correspondente Termo de Referência, inclusive redefinição de especificação de item por proposição de empresa interessada, não foi aberto até o final de dezembro de 2018.

2.11. Com a abertura do Pregão não acontecendo em 2018, este órgão viu-se impedido de fixar a data da realização da “Corrida de Reis” em janeiro/2019, conforme disciplina a Lei nº 5.266, de 20 de dezembro de 2013. A impossibilidade deveu-se especialmente pela transição para o novo governo do Distrito Federal ora em marcha que, entre outras determinações, exonerou praticamente todo o conjunto de especialistas que constroem e, em especial, executam o citado evento. Assim sendo, e no aguardo de nomeações que contemplem a momentânea limitação de especializada mão de obra, além da possibilidade dela ser inserida em histórica data comemorativa de Brasília, esta Secretaria determinou abril/2019 como o mês ideal para a realização da quase quinquenária “Corrida de Reis”.

2.12. Ressalta-se também o dever - agir desta Pasta para o cumprimento de suas responsabilidades, além de suas atribuições institucionais e finalísticas, conforme disposto na Lei Orgânica do Distrito Federal.

2.13. Sob esse prisma, é de bom alvitre destacar os deveres institucionais e finalísticos deste órgão, conforme disposto na Lei Orgânica do Distrito Federal, *in verbis*:

CAPÍTULO IV

DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO.

Seção III Do Desporto

Art. 254. É dever do Distrito Federal fomentar práticas desportivas, formais e não-formais, como incentivo a educação, promoção social, integração sócio cultural e preservação da saúde física e mental do cidadão.

Parágrafo único. As unidades e centros esportivos pertencentes ao Poder Público do Distrito Federal estarão voltados para a população, com atendimento especial a criança, adolescente, idoso e portadores de deficiência.

Art. 255. As ações do Poder Público darão prioridade:

- Ao desporto educacional e, em casos específicos, ao desporto de alto rendimento, respeitado o tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não profissional;
- Ao lazer popular como forma de promoção social;
- À promoção e estímulo a prática da educação física; [...]

2.14. Por seu turno, o Decreto Distrital nº 34.195, 6/3/2013, publicado no DODF nº 48, de 7/3/2013, que aprova o Regimento Interno da Secretaria de Esporte do Distrito Federal, torna-la, entre outras atribuições normativas, incumbida de:

Art. 1º (...)

- Desenvolver programas e projetos voltados à prática do esporte e lazer do Distrito Federal;
- Incentivar, estimular, patrocinar, apoiar ou realizar diretamente projetos esportivos e recreativos pertinentes aos programas da Secretaria e que sejam de interesse público;

(...)

2.15. Salienta-se, ainda, que os citados eventos, organizados por esta SETUL/DF, perseguem o resgate do papel do Distrito Federal, enquanto Estado, como ente formulador da política esportiva, construída em parcerias com os agentes e as lideranças esportivas.

2.16. O Distrito Federal hoje tem em seu calendário de Corridas de Rua mais de 90 eventos programados, sendo que mais de 90% destes eventos ocorrem no Plano Piloto e com pagamento de taxas de inscrição, criando impedimentos para a participação das comunidades mais carentes do Distrito Federal. A CORRIDA DE REIS, assim como as outras etapas do Circuito, oportunizará a participação destes segmentos excluídos desta prática esportiva, pois o evento será realizado de forma gratuita para todos os corredores frequentes e também para aqueles não tão frequentes e com poucas oportunidades de lazer.

2.17. Evidencia-se, por outro lado, que os eventos visam fomentar a participação popular na tradicional corrida de rua do país realizada na Capital do Brasil, e agora corridas em etapas distribuídas por RAs, bem como se extrai deles o atendimento também às atividades do eixo educacional, do eixo do esporte de participação e do eixo estruturante, que precisam ser contempladas por determinação legal. Acrescenta-se que o evento mobiliza boas parcerias institucionais, como a Secretaria de Segurança Pública, com a disponibilidade da necessária segurança e ordem na realização dos eventos, as Administrações Regionais, com a indispensável mobilização das comunidades de esporte, lazer e cultura locais.

2.18. Enfim, os eventos se configuram como relevante projeto de cunho social, com o convite e incentivo ao bem-estar da comunidade, por envolver temas como atividades físicas, saúde preventiva, disciplina e concentração, requisitos indispensáveis para a melhoria da qualidade de vida e da dignidade humana.

2.19. As Etapas do Circuito, incluída a Corrida de Reis - configuradas também como ecléticas e típicas atrações desportivas, por suas dimensões e por representar itens prioritários na agenda de ações deste órgão -, possibilitam um ambiente com servidores especializados da SETUL/DF respirando continuamente esses “eventos”, pois os apitos finais de cada prova, sem embargo das fundamentais avaliações, sopram em direção do planejamento e organização da próxima edição.

2.20. Relação entre a demanda e a quantidade de serviços:

2.20.1. A “Corrida de Reis”, evento que ocorre, sucessivamente e sem nenhuma interrupção, há 48 anos no Distrito Federal, nos últimos 6 (seis) anos apresentou o seguinte quadro de atletas participantes: 2011 – 3.425 / 2012 – 6.000 / 2013 – 16.000 / 2014 – 16.000 / 2015 – 10.000 / 2016 -16.000 / 2017 – 16.000 / 2018 – 16.000.

2.20.2. O “Circuito de Corrida SETUL/DF”, a ser executado, prevê o atendimento a essa específica atividade do atletismo no Distrito Federal, com observância dos dados constantes da tabela abaixo:

Nº ORDEM	LOCAL	MÊS	QUANTIDADE DE ATLETAS
1	Corrida de Reis	Abril	16.000
2	Corrida de Reis Mirim	Abril	1.000
3	Etapa 3	Maio	2.000
4	Etapa 4	Junho	2.000
5	Etapa 5	Julho	2.000
6	Etapa 6	Agosto	2.000
7	Etapa 7	Setembro	2.000
8	Etapa 8	Outubro	2.000
9	Etapa 9	Novembro	2.000
10	Etapa 10	Dezembro	2.000
TOTAL DE ATLETAS*			33.000
*No projeto estamos trabalhando com uma reserva técnica em alguns itens para a Corrida de Reis Mirim (+ 50 atletas) e para a Corrida de Reis Adulta (+ 100 atletas), totalizando: 33.150.			

2.20.3. Com base nas exigências do Tribunal de Contas da União – TCU, por meio do Acórdão 2326/2010, por analogia, e considerando ainda a execução de contratação de exercícios anteriores, a SUPEL/SETUL efetivou levantamento dos quantitativos dos itens utilizados nas etapas realizadas nos três últimos anos.

2.21. **Por fim, esta Secretaria consignou a demanda através de lotes e itens, com base nos pressupostos abaixo:**

2.21.1. Isso acontece pela necessidade de agrupamento de diversos itens que formarão o lote, tendo em vista os itens agrupados guardarem compatibilidade entre si, com a observância das regras de mercado para a comercialização;

2.21.2. Nesta opção, destaca-se que o lote vem a ser composto de vários itens para um só objetivo, local ou ambiente, a exemplo do fornecimento de estrutura material para apoio a uma específica etapa do “Circuito de Corrida”; e isso, na prática, possibilita maior velocidade na execução das diferentes etapas da licitação, inclusive quando da assinatura por parte dos licitantes vencedores do respectivo certame. Relevante também mencionar que, além do controle dos atos processuais, reconhece-se que a licitação por lote desperta maior interesse às empresas participantes da licitação;

2.21.3. Outro ponto a ser considerado é que nesta licitação por lote, a vantagem para a administração se concretiza porque será adquirido do licitante o lote integral, pois o menor preço é resultante da multiplicação de preços de diversos itens pelas quantidades estimadas; registra-se ainda, que não há agrupamento de objetos divisíveis, em um mesmo lote a ser licitado;

2.21.4. Por fim, objetivando agrupar os itens com características semelhantes, garantindo maior celeridade e eficiência às várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e acompanhamento da execução do serviço, controle dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação.

3. DOS OBJETIVOS

3.1. As Corridas de Reis adulta e Mirim e as demais etapas, tem por objetivo manter as atividades esportivas para promoção da qualidade de vida, incentivar a prática esportiva entre crianças, adultos e pessoas com deficiências, dar condições aos menos favorecidos de participar de uma corrida institucionalizada, promover Brasília como polo esportivo turístico, bem como promover o entretenimento esportivo.

3.2. Objetivo Geral:

- a) Promover a qualidade de vida da comunidade em geral através do esporte;
- b) Fomentar a participação popular em provas de Corridas de Rua do Distrito Federal; e
- c) Incentivar o esporte de participação.

3.3. Objetivos Específicos:

- a) Difundir a prática de corrida como qualidade de vida para todos do Distrito Federal e fora dele;
- b) Desenvolver um evento esportivo de âmbito do Distrito Federal que contribua para mobilizar e conscientizar a população para a prática de atividades físicas; e
- c) Incentivar a prática esportiva entre crianças, jovens e portadores de necessidades especiais.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A contratação dos serviços obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações posteriores, bem como demais normativos constante no Instrumento Convocatório.

4.2. O uso de Sistema de Registro de Preço para o pretenso certame fundamenta-se nos incisos do art. 3º, do Decreto Distrital nº 39.103/2018, haja vista que suas características ensejam contratações frequentes, com possibilidade de serviços sob demanda e para atendimento de mais de um órgão do Complexo Administrativo do Distrito Federal, *in verbis*:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

(...)

5. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO COMUM

5.1. O Objeto desta licitação se enquadra nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, acolhida no Distrito Federal pelo Decreto nº 23.460/2002, por se tratar de serviço comum, com características e especificações usuais de mercado.

5.2. Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, após analisar três aspectos, quais sejam:

- 5.2.1. A possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
 - 5.2.2. Disponibilidade no mercado destes materiais;
 - 5.2.3. Verificado se as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado.
- 5.3. A presente contratação foi considerada comum e verificou-se que as especificações são usuais pelo mercado.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por Lote e por Item, em atenção ao art. 45, §1º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e/ou Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993.

7. DAS PARCERIAS

7.1. O evento tem na mobilização de parcerias o seu ponto forte e para tanto, o faz articulando o poder público local, entidades comunitárias, lideranças, agentes do esporte, imprensa local, Órgãos, Agências, Instituições e Administrações Regionais para colaborarem no sucesso do evento.

7.2. Após definido o local, iniciam-se a mobilização dos recursos humanos, de infraestrutura e materiais necessários à realização do evento nas semanas anteriores à Corrida, conforme a vocação e as possibilidades de cada cidade.

7.3. Parcerias do Poder Público do Distrito Federal:

- a) Secretaria de Segurança Pública;
- b) Secretaria de Saúde;
- c) Serviço de Limpeza Urbana - SLU/DF; e

d) Administrações Regionais do Distrito Federal.

7.4. Parcerias do Setor Privado:

a) Academias de esporte locais.

7.5. Parceria do Terceiro Setor

a) Ligas do esporte amador;

b) Federações Esportivas; e

c) Federação de Atletismo do Distrito Federal (FATDF).

8. DA DIVULGAÇÃO DAS CORRIDAS

8.1. A divulgação do evento será realizada no sítio eletrônico da Secretaria de Esporte e Lazer - SEE/DF, nos sites do Governo e rádios, com a programação do evento.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS VALORES DETALHADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
LOTE 1					
1	TENDA – locação, montagem, manutenção e desmontagem. Tenda branca tipo piramidal, medindo 4m x 4m, com altura mínima de 2,5m, com estrutura em tubo galvanizado sem fechamento lateral, afixada com cabo de aço. Com aterramento.	UNID.	10	R\$416,00	R\$4.160,00
2	Tenda – locação, montagem, manutenção e desmontagem. Tenda branca tipo piramidal, medindo 6m x 6m, com altura mínima de 2,5m, com estrutura em tubo galvanizado sem fechamento lateral, afixada com cabo de aço. Com aterramento.	UNID.	45	R\$433,00	R\$19.485,00
3	Tenda – locação, montagem, manutenção e desmontagem. Tenda branca tipo piramidal, medindo 10m x 10m, com altura mínima de 2,5m, com estrutura em tubo galvanizado com fechamento lateral e fundo, afixada com cabo de aço. Com aterramento.	UNID.	13	R\$580,00	R\$7.540,00
4	Alambrado - Fornecimento de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de alambrado disciplinador de público. Descrição: estrutura de grade de alambrado disciplinador de público, em modulo de 2,00m x 1,00m.	Metro Linear	11.000	R\$6,38	R\$70.180,00
5	Locação de Palco - medindo 6,00m x 4,00m x 0,60m com cobertura, piso com carpete, uma rampa de acesso para cadeirante (acessibilidade).	Loc./Diária	10	R\$746,50	R\$7.465,00
6	Locação de Palco - medindo 10m x 6m x 1m com cobertura, piso com carpete, com dois acessos sendo: uma escada com guarda corpo e corrimão e uma rampa de acesso para cadeirante (acessibilidade).	Loc./Diária	1	R\$1.459,00	R\$1.459,00
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 01					R\$110.289,00
LOTE 2					
7	Box Truss - Box Truss Q30 em estrutura de duralumínio para suportar painéis e fundo de palco e/ou telas de projeção e similares, incluindo o serviço de instalação das lonas de plotagem e/ou telas de projeção e similares.	Metro linear/Diária	910	R\$16,21	R\$14.751,10
8	Lonas de Sinalização – Confecção, instalação, manutenção e desinstalação de lonas de sinalização sem emenda, 380 gramas com impressão colorida em uma face, com acabamento em ilhós em toda lateral e reforçado com cordão interno.	Metro²/ Diária	335	R\$30,25	R\$10.133,75
9	Balcão – Locação, entrega e recolhimento de balcão em alumínio, com no mínimo 1 metro de altura, frente fechada para a entrega de kit atleta.	Metro/ Linear	50	R\$185,67	R\$9.283,50
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 02					R\$34.168,35
LOTE 3					
10	Pódio Corrida de Reis adulta: Locação de conjunto de pódio modular para 1º, 2º, 3º, 4º e 5º lugares, com largura/diâmetro de no mínimo 60 cm cada módulo e 50 cm de altura para o módulo de 1º colocado e diminuição da altura respectivamente para o 2º/3º e 4º/5º.	Loc./Diária	10	R\$250,00	R\$2.500,00
11	Pódio Corrida de Reis PNE Adulto - Locação de conjunto de pódio modular tipo prisma para premiação de pessoa com mobilidade reduzida – Pódio para 1º, 2º, 3º, 4º e 5º lugares, sendo cada módulo com pelo menos 25 cm de altura por 60 cm de largura.	Loc.Un. Diária	10	R\$250,00	R\$2.500,00
12	Unifila (organizador de fila) – Locação, entrega e recolhimento de pedestal unifila em ferro cromado de no mínimo 90 cm de altura, e fita retrátil de no mínimo 2 metros de comprimento.	Loc.Un. Diária	100	R\$22,45	R\$2.245,00
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 03					R\$7.245,00
LOTE 4					

13	Lixeiras: locação, com entrega e recolhimento. Lixeiras de PVC com capacidade mínima de 100 litros, sem tampa, com alças nas duas laterais, tipo balde, com sacos de lixo incluso.	Uni./ Diária	320	R\$32,70	R\$10.464,00
14	Tina – Tina em polietileno HORIZONTAL para acondicionamento de água e demais bebidas para hidratação dos atletas, com capacidade de no mínimo 140 litros, com SUPORTE.	Uni./Diária	154	R\$35,00	R\$5.390,00
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 04					R\$15.854,00
LOTE 5					
15	Mesa PVC – locação, entrega e recolhimento de mesa de plástico PVC na cor branca, medindo no mínimo 68 cm por 68 cm, com entrega e recolhimento em local determinado pelo contratante.	UNID	560	R\$9,00	R\$5.040,00
16	Cadeiras PVC – locação, entrega e recolhimento de cadeira de plástico PVC sem braço, na cor branca, com colocação e recolhimento em local determinado pelo contratante.	UNID	1.180	R\$2,68	R\$3.162,40
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 05					R\$8.202,40
LOTE 6					
17	Som para a Corrida de Reis Mirim/ Etapas: Locação, montagem e desmontagem. Serviço de sonorização de médio porte, para evento ao ar livre para público de 1.000 pessoa, conforme TR.	Loc. Diária	9	R\$500,00	R\$4.500,00
18	Som para a Corrida de Reis adulta: Locação, montagem e desmontagem. Serviço de sonorização de grande porte, para evento ao ar livre, conforme TR.	Loc. Diária	1	R\$2.785,35	R\$2.785,35
19	Eletricista – contratação de profissional eletricista capacitado com experiência comprovada. Portar equipamentos e materiais para prestar serviço de instalação e manutenção elétrica.	8h. Diária	2	R\$92,96	R\$185,92
20	Serviço de Iluminação de Palco – locação, instalação, desmontagem e manutenção de iluminação de palco.	12h. Diária	1	R\$1.616,67	R\$1.616,67
21	Iluminação para arena - Refletores – locação, instalação, desmontagem e manutenção de LED PAR 64 LED RGBW, 54 LEDS de 3w, base em alumínio, função iluminação de placa, para chão, com até 1000watts de potência.	Unid	10	R\$32,25	R\$322,50
22	Iluminação para arena - Torres de Iluminação a diesel – locação, instalação, desmontagem e manutenção de torre de iluminação móvel com 4 refletores.	Loc/ Diária	24	R\$1.256,25	R\$30.150,00
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 06					R\$39.560,44
LOTE 7					
23	Geradores de energia de 400KVA - locação, montagem, instalação e retirada de conjunto de grupo gerador, super silenciado, motor de 400 KVA, 60 HZ, micro processado e quadro de transferência, para funcionamento em regime contínuo, para atender o sistema de som e sistema de iluminação.	Loc. Diária 8h	2	R\$888,89	R\$1.777,78
24	Geradores de energia de 180KVA - locação, montagem, instalação e retirada de conjunto de grupo gerador, super silenciado, motor de 400 KVA, 60 HZ, microprocessador e quadro de transferência, para funcionamento em regime contínuo, para atender o sistema de som e sistema de iluminação.	Loc./ Diária 8h	9	R\$944,45	R\$8.500,05
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 07					R\$10.277,83
LOTE 8					
25	Kit Lanche (Atleta Adulto) – Kit composto por: 1 fruta, 1 isotônico e 1 barra de cereal. Embalagens individuais e lacradas	Unid	32.000	R\$6,42	R\$205.440,00
26	Kit Lanche (Atleta Mirim) - contendo: 1 mini bolinho recheado com 40g; 1 suco integral com 200ml e 1 fruta (da estação com maturação própria para consumo). Embalagens individuais e lacradas.	Unid	1.050	R\$9,48	R\$9.954,00
27	Água Mineral - sem gás, copo de 200 ml (caixa com 48 copos) para os corredores no dia da prova.	Caixa	3.062	R\$21,46	R\$65.710,52
28	Gelo Potável Triturado para refrigeração de água e bebida para hidratação. Saco com 10 kg de gelo.	Pacote	540	R\$13,60	R\$7.344,00
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 08					R\$288.448,52
LOTE 9					
29	Lonas de Sinalização – Confecção, instalação, manutenção e desinstalação de lonas de sinalização sem emenda, 440 gramas com impressão colorida em uma face, com acabamento em ilhós em toda lateral e reforçado com cordão interno.	M²	335	R\$39,00	R\$13.065,00
30	Faixa de Chegada: Confecção e entrega de 03 faixas de chegada em lona com impressão frente e verso, sendo 01 para a Corrida de Reis adulto e 01 para a Corrida de Reis Mirim e 1	M²	3	R\$29,17	R\$87,51

	para o Circuito de Corridas. Layout a ser definido pelo contratante. Medidas: 6m x 12 cm cada faixa, lona 320g, sem acabamento, impressão 4x0.				
31	Adesivo - Confeção de adesivos para Trânsito Livre, indicação de filas na Entrega de Kit e Pódios. Papel adesivo 120gr/m². Cores 4x0.	M²	50	R\$25,47	R\$1.273,50
32	Placa de Sinalização – Confeção, instalação, manutenção e desinstalação de Lona de 380g impressa afixada em quadro de metalon de 30x20mm na chapa de 18 mm para sinalização da entrega de kit, de Posto Médico, Água, Guarda-Volumes e Parceiros com layout a ser fornecido pelo contratante. Cores 4x0.	M²	140	R\$37,38	R\$5.233,20
33	Placa: Locação, entrega e recolhimento de placa tipo cavalette de ferro ou alumínio com placa em metal ou madeira com espaço de 0,60 x 1m disponível para o uso de adesivo. Material necessário para orientação de público no dia da entrega de kits da Corrida de Reis adulto.	unid	15	R\$45,00	R\$675,00
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 09					R\$20.334,21
ITENS 34 a 69 – CANCELADOS: Tendo em vista desmembramento do lote e visando a compatibilização dos itens constantes deste Termo de Referência com os do Sistema ComprasNet, os itens 34 a 69 foram cancelados e renumerados, conforme a seguir:					
LOTE 10					
70	Medalhas: Fundida em Zamack, com acabamento em superfície de bronze, dupla face, espessura de 3 a 4mm, diâmetro de 7cm a 8cm, acabamento em resina epóxi em uma face, cunhada com a logomarca do contratante na outra face, que fornecerá o layout. conforme especificações e demais condições constantes do TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I DO EDITAL.	Unid	36.100	R\$7,00	R\$252.700,00
71	Medalhas para Corrida Mirim– Fundida em Zamack, com acabamento em dourado, espessura de 2 a 3 mm, diâmetro de 5 cm, acabamento em resina epóxi em uma face, cunhada com a logomarca do contratante na outra face, que fornecerá o layout, conforme especificações e demais condições constantes do TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I DO EDITAL.	Unid	1.050	R\$5,86	R\$6.153,00
72	Troféus - troféus de 1º (primeiro) colocado geral, andante e cadeirante. Troféu, em material de acrílico, base em madeira pintada e nas seguintes medidas: até 20 cm x 10 cm x 1,5cm, com o corpo do troféu em acrílico de 4 mm, e plaqueta com a identificação “1º Lugar”. conforme especificações e demais condições constantes do TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I DO EDITAL	Unid	6	R\$77,33	R\$463,98
73	Troféus - Troféus de 2º (segundo) colocado geral, andante e cadeirante: Troféu, em material de acrílico, base em madeira e nas seguintes medidas: 18 cm por 8 cm x 1,5cm, com o corpo do troféu em acrílico de 4 mm, e plaqueta com a identificação “2º Lugar”. conforme especificações e demais condições constantes do TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I DO EDITAL	Unid	6	R\$75,00	R\$450,00
74	Troféus - troféus de 3º, 4º e 5º colocado geral, andante e cadeirante: Troféu, em material de acrílico, base em madeira e nas seguintes medidas: 16cmx6cmx1,5cm, com o corpo do troféu em acrílico de 4 mm, e plaqueta com as identificações de “3º, 4º e 5º Lugar” , nas quantidades de 6(seis) para cada lugar. conforme especificações e demais condições constantes do TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I DO EDITAL	Unid	18	R\$63,67	R\$1.146,06
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 10					R\$260.913,04
LOTE 11					
75	Diretor Técnico Geral – Profissional capacitado e responsável por responder tecnicamente sobre a Corrida de Reis, Corrida de Reis Mirim, responsável por elaborar o regulamento das etapas. conforme especificações e demais condições constantes do TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I DO EDITAL	Diária 8h	45	R\$495,00	R\$22.275,00
76	Coordenador administrativo – Profissional que estabelece relação direta com os fornecedores e parceiros, participar das reuniões necessárias, assim como cuidar de toda área técnica. conforme especificações e demais condições constantes do TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I DO EDITAL	Diária 8h	125	R\$197,50	R\$24.687,50
77	Coordenador - Profissional capacitado para supervisionar os processos de montagem de Kits, entrega de kits, apoios operacionais, parte técnica do percurso, processo de inscrições, ordens de serviços, realizar seleção o controle de staffs, controlar recibos das corridas e demais demandas do evento. Diária de 8h. conforme especificações e demais condições constantes do TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I DO EDITAL	Diária 8h	194	R\$228,75	R\$44.377,50
78	Apoio de Serviços Gerais (Carregadores) - Profissional capacitado para prestar serviço de deslocamento de materiais diversos em eventos. conforme especificações e demais condições constantes do TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I DO EDITAL	Diária 6h	24	R\$55,75	R\$1.338,00
79	Equipe de auxílio (apoio operacional, montagem e entrega de kit atleta) – Pessoas capacitadas para prestarem serviços em corrida de rua para atuarem nos postos de hidratação, percurso, guarda volume, largada, chegada, dispersão, entrega de kit, entrega de kit lanche, entrega de medalhas, premiação, área VIP entre outras funções. conforme especificações e demais condições constantes do TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I DO EDITAL	Diária 8h	924	R\$167,29	R\$154.575,96
80	Equipe de Motocicleta – Pessoa capacitada para realizar serviço de “batedor” na Corrida de Reis Adulta, incluso Moto com km livre, com combustível, equipamento de segurança e	Diária 6h	6	R\$400,00	R\$2.400,00

	habilitação Tipo A. conforme especificações e demais condições constantes do TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I DO EDITAL				
81	Locutor – profissional capacitado a prestar serviço de locução em eventos esportivos. conforme especificações e demais condições constantes do TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I DO EDITAL	Diária 6h	11	R\$292,00	R\$3.212,00
82	Fotógrafo – profissional capacitado para prestar serviço de fotógrafo em eventos esportivos, com comprovação via portfólio. Registrar a Corrida de Reis Mirim, Entrega de Kit da Corrida de Reis, Corrida de Reis. Entrega do material fotográfico em 2 versões (baixa e alta resolução) ao contratante com até 5 dias úteis após a realização de cada evento. conforme especificações e demais condições constantes do TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I DO EDITAL	Diária 6h	7	R\$225,00	R\$1.575,00
83	Serviço de limpeza e manutenção: disponibilização de profissional capacitado para realização de serviços de limpeza, devidamente identificado e com material (rodo, vassoura, pano e produto multiuso) para limpeza e manutenção geral do evento. conforme especificações e demais condições constantes do TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I DO EDITAL	Diária 6H	80	R\$70,00	R\$5.600,00
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 11					R\$260.040,96
LOTE 12					
84	Segurança - Vigilância Patrimonial (pernoite) – profissional de empresa devidamente cadastrado na Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal - Serviço especializado de vigilância patrimonial. conforme especificações e demais condições constantes do TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I DO EDITAL	Diária 12h	28	R\$296,66	R\$8.306,48
85	Segurança Diurno com colete - profissional de empresa devidamente cadastrada na Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Serviço especializado de segurança. conforme especificações e demais condições constantes do TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I DO EDITAL	Diária 12h	52	R\$144,63	R\$7.520,76
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 12					R\$15.827,24
LOTE 13					
86	Serviço de locação de veículo tipo VAN – 15 lugares, quilometragem livre, com combustível, seguro total e despesa com motorista, para distribuição e recolhimento dos staffs durante o evento. conforme especificações e demais condições constantes do TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I DO EDITAL	Diária 6h	10	R\$180,23	R\$1.802,30
87	Serviço de locação de veículo tipo CAMINHÃO BAU – com carroceria fechada, cabine simples, com dimensões mínimas de 4,30m de comprimento com 2,40m de largura e 2,30m de altura, peso bruto total até 9 toneladas, ano de fabricação 2009 ou superior – quilometragem livre, com combustível, seguro total e despesa com o motorista, para distribuição e recolhimento dos equipamentos durante a montagem e desmontagem da estrutura. conforme especificações e demais condições constantes do TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I DO EDITAL	Diária 8h	13	R\$475,75	R\$6.184,75
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 13					R\$7.987,05
LOTE 14					
88	Banheiro Químico – PNE: locação, montagem, manutenção e recolhimento. Locação de banheiro químico individual para portadores de necessidades especiais, portátil, em polietileno ou material similar. Possuir teto translúcido, com dimensões mínimas de 1,30 m de largura x 1,50m de profundidade x 2,20m de altura. conforme especificações e demais condições constantes do TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I DO EDITAL	loc./ Diária	56	R\$121,75	R\$6.818,00
89	Banheiro Químico - locação, montagem, manutenção e recolhimento. Locação de banheiro químico individual, portáteis, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, com dimensões mínimas de 1,16m de frente por 1,22m de profundidade, 2,10 de altura. conforme especificações e demais condições constantes do TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I DO EDITAL	Loc./ Diária	228	R\$97,50	R\$22.230,00
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 14					R\$29.048,00
LOTE 15					
90	Seguro de vida: Contratação de seguro individual contra acidentes pessoais dos participantes devidamente inscritos, com cobertura de atletas de 13 a 90 anos de idade, com abrangência para o período de deslocamento e duração do evento, no limite temporal de 6 horas. conforme especificações e demais condições constantes do TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I DO EDITAL	Unid	32.100	R\$1,16	R\$37.236,00
91	Seguro de vida: Contratação de seguro individual contra acidentes pessoais dos participantes devidamente inscritos, com cobertura de atletas de 04 a 12 anos de idade, com abrangência para o período de deslocamento e duração do evento, no limite temporal de 6 horas. conforme especificações e demais condições constantes do TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I DO EDITAL	Unid.	1.050	R\$1,16	R\$1.218,00
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 15					R\$38.454,00
LOTE 16					

92	Camisetas (Atletas Adultos) – Camiseta esportiva adulto para atletas em tecido dryfit (poliamida e elastano), com manga curta e gola careca, impressão na face frontal, em silk-screen de até 5 cores e impressão das logomarcas dos patrocinadores nas costas em uma cor. conforme especificações e demais condições constantes do TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I DO EDITAL	Unid	32.100	R\$14,94	R\$479.574,00
93	Camisetas (Atletas Mirins) - Camiseta esportiva infantil para atletas mirins em tecido dryfit (poliamida e elastano), com manga curta e gola careca, impressão na face frontal, em silk-screen de até 5 cores e impressão das logomarcas dos patrocinadores nas costas em uma cor. conforme especificações e demais condições constantes do TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I DO EDITAL	Unid	1.050	R\$9,95	R\$ 10.447,50
94	Camisetas para equipe de trabalho - Camiseta esportiva adulto para staffs em tecido dryfit (poliamida e elastano), com manga curta e gola careca, impressão na face frontal, em silk-screen de até 5 cores e impressão das logomarcas dos patrocinadores nas costas em uma cor. conforme especificações e demais condições constantes do TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I DO EDITAL	Unid	822	R\$ 14,94	R\$12.280,68
95	Camisetas tipo Polo para os Coordenadores - Camiseta para coordenação confeccionada em malha piquê, constituída de fio 30/1 penteada, mercerizada, de primeira qualidade, aberta na parte superior (peitilho) com 03 (tres) botões e punho da manga em Ribana tipo 1/1, sem bolso, impressão na face frontal, em silk- screen de até cinco cores, e impressão nas costas das logomarcas dos patrocinadores em Silk-screen de uma cor. conforme especificações e demais condições constantes do TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I DO EDITAL	Unid	66	R\$20,31	R\$1.340,46
96	Boné infantil - Boné infantil modelo ciclista, em microfibra, 100% poliéster, com regulador em velcro, impressão em silk, cor do tecido e da impressão a ser definida pelo contratante. conforme especificações e demais condições constantes do TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I DO EDITAL	Unid	1.050	R\$4,76	R\$4.998,00
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 16					R\$508.640,64
LOTE 17					
97	Inscrições online e Cronometragem com CHIP - Chip eletrônico descartável com tempo real e inscrição via web. Os Chips deverão ser entregues ao Coordenador de Entrega de Kit, cinco dias antes da entrega de kits, em envelope individual com identificação. conforme especificações e demais condições constantes do TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I DO EDITAL	Unid	33.150	R\$ 5,27	R\$ 174.700,50
98	Números de peito: confecção de número de peito, em papel TYVEK medindo 15,5 cm por 21 cm. Os números para a Corrida de Reis adulto deverão ser confeccionados em papel com cores distintas, para diferentes categorias (Popular/Elite, andante e cadeirante) e distâncias de percurso (6 e 10 km), com picote para guarda volumes. conforme especificações e demais condições constantes do TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I DO EDITAL	Unid	33.150	R\$1,83	R\$60.664,50
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 17					R\$235.365,00
ITENS					
99	Cones: locação de cones para sinalização do percurso. Material: PVC flexível, cor laranja e faixas na cor branca, aplicação viária, com altura mínima de 75 cm. conforme especificações e demais condições constantes do TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I DO EDITAL	Unid	8.900	R\$3,72	R\$33.108,00
100	Carpete: Locação, entrega, instalação, manutenção, desinstalação e recolhimento de carpete com cor a ser alinhada pelo contratante para a Corrida de Reis Mirim, para forração da pista de corrida de 200m x14m e para Tenda VIP da Corrida de Reis Adulto (tenda medindo 10m x 10m). conforme especificações e demais condições constantes do TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I DO EDITAL	M²	2.900	R\$5,82	R\$16.878,00
101	Bicicleta para premiação – bicicletas aro 26, quadro de aço, freios V-break, para premiação da Corrida de Reis Mirim, com entrega no local a ser definido pelo contratante. conforme especificações e demais condições constantes do TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I DO EDITAL	Unid	50	R\$621,00	R\$31.050,00
102	Brigadista – disponibilização de profissional certificado e capacitado para desempenhar funções de prevenção e extinção de incêndios, bem como realizar manobras de primeiros socorros e aplicar técnicas de controle de pânico, com uniforme. conforme especificações e demais condições constantes do TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I DO EDITAL	Diária 8h	76	R\$156,48	R\$11.892,48
103	Serviço de locação de caminhão tipo TRIO ELÉTRICO – Locação de Trio Elétrico de médio porte com microfone, com quilometragem livre, com combustível, seguro e motorista. conforme especificações e demais condições constantes do TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I DO EDITAL	loc./ Diária	2	R\$3.714,56	R\$7.429,12
104	UTI Móvel: Com 1(um) médico e 1 (um) enfermeiro e motorista. conforme especificações e demais condições constantes do TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I DO EDITAL	Diária 8h	14	R\$2.218,33	R\$31.056,62
105	AMPLA CONCORRÊNCIA Sacola: confecção de sacolas ecobag, em TNT com logotipo em uma cor, tamanho 35 cm x 50 cm, largura, altura, personalizada. Tecido TNT gramatura mínima 80g. conforme especificações e demais condições constantes do TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I DO EDITAL	Unid.	24863	R\$ 5,94	R\$ 147.686,22
106	COTA RESERVADA	Unid	8.287	R\$5,94	R\$ 49.224,78

	Sacola: confecção de sacolas ecobag, em TNT com logotipo em uma cor, tamanho 35 cm x 50 cm, largura, altura, personalizada. Tecido TNT gramatura mínima 80g. conforme especificações e demais condições constantes do TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I DO EDITAL				
VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO					R\$2.218.980,90

10. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS SERVIÇOS

10.1. **Taxas e Tributos:** A Contratada será responsável pela apresentação de taxas como ISS, para a realização da prova e apresentar toda a documentação solicitada pela SETUL/DF para a obtenção do alvará para eventos públicos e temporários ou outros alvarás solicitados pelos órgãos públicos. Contatar e/ou contratar a Federação Brasileira de Atletismo para fazer a medição do percurso e fornecer a autorização para realização da prova; e apresentação de todas as solicitações e autorizações (ofícios e documentos solicitando data e espaço físico) aos órgãos controladores competentes.

10.2. **Seguros:** A Contratada fica obrigada a contratar serviços de seguro de vida contra acidentes, para todos os participantes inscritos na atividade e seguro de responsabilidade Civil para a SETUL/DF como organizador do evento. Apresentar serviço de seguro de acidentes pessoais aos atletas com cobertura total e deverá comprovar a contratação do serviço citado, com pelo menos 48h antes do evento.

10.3. Sistema de Inscrição:

10.3.1. A Contratante deverá disponibilizar sistema de inscrição via internet, sem a necessidade de validação de pagamento e disponibilizar, a qualquer momento, relatórios dos resultados parciais e finais das inscrições. A inscrição e o controle dos participantes são de responsabilidade da SETUL/DF;

10.3.2. A contrapartida correspondente à taxa de inscrição dos participantes da corrida obedecerá aos seguintes critérios:

a) Inscrições – 5 kg de alimentos não perecíveis (facultativo) com exceção aos idosos acima de 60 anos, sendo a Contratante responsável pelo recebimento e distribuição para o Banco de Alimentos do Governo do Distrito Federal.

10.4. Comunicação Visual / Material Gráfico:

10.4.1. O projeto de comunicação visual já está definido, conforme materiais e quantidades solicitadas, que constam na planilha deste Termo de Referência.

10.4.2. Todo material de comunicação visual produzido deverá atender as pertinentes Leis e Normas vigentes do Distrito Federal e deverá ser aprovado pelo contratante.

a) Material de sinalização para a Corrida de Reis Adulta:

Backdrop:

Medida: 8mx3m (24m²);

Acabamento: ilhós em toda a lateral e lona impressa sem emenda

Lonas:

4 lonas para Painéis

Medida: 3m x 3m cada (36m²);

Pórtico de Largada:

02 lonas impressas com acabamento em ilhós, medida: 14m x 1m cada (28m²)

Pórtico de Chegada:

02 lonas impressas para pórtico de Chegada, medida: 11m x 1m cada (22m²);

08 lonas para lateral dos Pórticos de Largada e de Chegada, medida: 1m x 4m cada (32m²);

01 Lona para Pórtico de medalha/lanche

Medida: 10m x 1m (10m²)

10 lonas para torre de sinalização de percurso

Medida: 1,5m x 3m cada (45m²);

26 Lonas para alambrado para aplicação de logomarcas

Medida: 1,50mx1m cada (39m²).

Faixa de Chegada:

Confecção e entrega de 3 faixas de chegada em lona com impressão frente e verso, medida: 6m x 12cm cada faixa. Layout a ser fornecido pelo contratante.

Adesivos:

40 adesivos de "Trânsito Livre", medida: 15 cm por 21 cm cada;

01 conjunto de adesivo para pódio convencional (5 peças), medida: 60 por 50 cm cada;

Conjunto de adesivo para pódio/prisma da categoria PNE (5 peças), medida: 60 por 25 cm cada;

Adesivos para indicação de filas na entrega de kit, medida: 0,60cmx100,0 cm cada.

Placas de Sinalização - guarda-volumes, medalha, posto médico e água:

08 placas para posto de Água e Parceiros: medida: 4m x 1m cada (32m²);

06 placas para Posto Médico e Guarda Volumes, medida: 10m x 1m cada (60m²);

3 placas para sinalização de Entrega de Kit, medida: 6m x 2m cada (36m²).

Material de Sinalização para a Corrida de Reis Mirim:

Backdrop - 1 lona para Backdrop

Medida: 5m x 3m (15m²);

01 lona para Paineis para fotos, medida: 3m x 3m cada (9m²);

01 lona para Local de entrega do kit atleta, medida: 3m x 3m cada (9m²).

Pórtico de largada e chegada - 02 lonas para Pórtico de Largada/Chegada

Medida: 6m x 1m cada (12m²);

04 Lonas para laterais do Pórtico, medida: 01m x 3m cada (12m²).

10.5. **Sinalização de Vias:**

10.5.1. Produzir e instalar as faixas de informação e orientação de interdição das vias públicas envolvidas no evento em quantidade, modelo e locais definidos pelo Órgão de trânsito competente da região, devendo ao final do evento, retirar as sinalizações.

10.5.2. Sinalização de largada/chegada:

a) Apresentar material solicitado a sinalização de largada/chegada.

10.6. **Equipamentos/ Materiais para a Realização das Provas:**

10.6.1. **Fonte de Energia:**

a) Apresentar gerador de energia elétrica móvel, conforme especificações e quantidades constantes da planilha orçamentária, com capacidade para suprir todas as necessidades técnicas da prova e toda a estrutura de produção do evento para informação de participantes e públicos em geral. A Contratada deverá prever equipamento ultra silencioso, cabos elétricos suficientes para a distribuição de energia, além de quadro elétrico, pontos de distribuição proporcionais ao local do evento e as devidas licenças e alvarás para uso de energia. O gerador deverá ser instalado e testado no dia anterior ao evento, pronto para uso com 2 horas antes do início da largada.

10.7. **Tendas:**

10.7.1. Fornecimento de mão-de-obra, materiais e ferramentas específicos para montagem das tendas simples com cobertura tipo “piramidal”, com adoção das medidas técnicas de segurança, bem como outras normas e legislações aplicáveis à realização do serviço.

Observação: As tendas deverão estar montadas no dia útil que antecede o evento para vistoria e alvará, sendo a desmontagem no máximo em até 12 (doze) horas após a conclusão do evento.

10.7.2. Tenda: Dimensões: 4mx4m, 6m x 6m e 10m x 10m. Cobertura tipo “Piramidal”

Observação: montar a estrutura coberta na arena de serviços, conforme informações abaixo, onde acontecerá o ponto de hidratação, recebimento do kit lanche e premiação de participação e apresentar pessoal na quantidade solicitada neste Termo de Referência, para o atendimento das necessidades dos inscritos na prova.

10.7.3. Tenda guarda-volumes: montar a estrutura, na arena de serviços.

10.7.4. Dimensões: 10m x 10m cobertura tipo “piramidal”, fechamentos laterais e fundos.

10.8. **Alambrado:** Especificações de acordo com as descrições constantes deste Termo de Referência.

10.9. **Palco:** Montagem de um palco no local de cada etapa de evento, medindo 6,00m x 4,00m x 0,60m e 10m x 6m x 1m (Corrida de Reis adulta) com cobertura, piso com carpete, uma rampa de acesso (acessibilidade) com corrimão e proteção nas laterais e fundo, com grade metálica medindo 1,10m e espaçamento entre tubos de 0,11cm conforme exigências técnicas do CBMDF e Defesa Civil.

Observação: A montagem dos palcos deverá ter aterramento e ART e a montagem se dará no dia útil anterior ao evento.

10.10. **Estrutura de Alumínio Box Truss Q30:** As propostas, apresentadas 48 horas antes do evento, de pórtico e *backdrop* deverão ser aprovadas previamente pela equipe técnica da SETUL, com a devida observância da quantidade e metragem solicitada com instalação em até 12 horas antes do evento.

10.11. **Banheiros Químicos:** Apresentar a quantidade de banheiros químicos solicitada, higienizado e com material (papel higiênico) que atendam os atletas inscritos, os convidados e o público em geral. A quantidade e distribuição dos sanitários deverá seguir a seguinte determinação:

- a) Corrida de Reis: 90 banheiros – 50 femininos e 40 masculinos;
- b) Corrida de Reis PNE - 20 banheiros;
- c) Corrida de Reis mirim: 10 banheiros – 06 femininos e 04 masculinos;
- d) Corrida de Reis mirim PNE - 04 banheiros;
- e) Circuito de Corrida - 16 banheiros por etapa – 10 femininos e 06 masculinos;
- f) Circuito de Corrida PNE – 04 banheiros.

10.11.1. Os sanitários deverão ser instalados com no mínimo de antecedência de 4 horas e desinstalados em até 12 horas após a conclusão do evento e local a ser definido pelo Contratante.

10.12. **Reidratação dos participantes:**

10.12.1. Disponibilizar para os participantes da prova suficiente quantidade de água mineral **gelada** (em copos, quantidade definida por um número de copos por participante, em torno de quatro copos por pessoa), em posto devidamente montado e sinalizado na arena de largada (ponto largada/chegada – junto ao ponto de dispersão) e durante o percurso, será disponibilizado 04 copos de água por corredor, para a Corrida de Reis e Circuito de Corridas;

10.12.2. Para a Corrida de Reis Mirim, será disponibilizado 03 copos de água por corredor mirim.

10.13. **Lixeiras:** Apresentar a quantidade de lixeiras definidas na planilha orçamentária, que atendam às necessidades de cada estande e do espaço, a serem instaladas em até 3 horas antes e recolher imediatamente após o último corredor da Corrida de Reis adulta, para que possamos liberar o trânsito. Para a Corrida de Reis Mirim e Circuito de Corridas pode-se recolher as lixeiras até 4 horas após a conclusão do evento.

10.14. **Kit da Prova:** O kit da prova será composto por: sacola, camiseta, número de peito, 04 alfinetes e chip. A montagem dos kits de todos os participantes é de responsabilidade da Contratada. A distribuição dos kits será realizada no dia que antecede o evento, na hora e local a ser comunicada em Regulamento Específico da prova. O material componente **do kit será entregue à SETUL/DF, no mínimo de 10 (dez) dias antes** do evento.

10.15. **Camisetas:** A Contratada deverá confeccionar 16.100 camisetas para os participantes da Corrida de Reis adulta, incluída a reserva técnica (100), 1.050 camisetas para os participantes da Corrida Mirim incluída a reserva técnica (50) e 16.000 camisetas para o Circuito de Corridas, dividido por etapas de 2.000 camisetas, conforme demanda do contratante. , em cores monocromáticas, modelo T-SHIRT, de 1ª qualidade, confeccionada em tecido composto por 88% poliamida e 12% elastano, com gola careca, manga tipo raglan curta, impressão na face frontal, em *silkscreen* de até cinco cores, e impressão nas costas das logomarcas dos patrocinadores em *silkscreen* de uma cor. Deverão ser embaladas em saquinhos cristal indicando o tamanho. Cor de tecido e layout a ser definida pelo contratante – Impressão em 5 cores frente e 4 cores costas.

10.15.1. O total das camisetas para os atletas, deverá ser entregue no mínimo com até 10 dias antes do evento.

10.15.2. As camisetas para os **atletas** da Corrida de Reis adulta obedecerão aos seguintes tamanhos:

TABELA DOS TAMANHOS E QUANTIDADES DAS CAMISETAS DOS ATLETAS – CORRIDA DE REIS	
Babylook M	1.500 unidades
Babylook G	1.500 unidades
P	1.750 unidades
M	4.975 unidades

G	4.975 unidades
GG	1.000 unidades
EXG	400 unidades
TOTAL	16.100 unidades

10.15.3. As camisas dos **atletas mirins** para a Corrida de Reis Mirim obedecerão aos seguintes tamanhos:

TABELA DOS TAMANHOS E QUANTIDADES DAS CAMISETAS DOS ATLETAS MIRINS	
PP infantil	250 unidades
P infantil	300 unidades
M Infantil	350 unidades
G Infantil	150 unidades
Total	1.050 unidades

10.15.4. As camisas dos **atletas** para o Circuito de Corrida obedecerão aos seguintes tamanhos:

TABELA DOS TAMANHOS E QUANTIDADES DAS CAMISETAS DOS ATLETAS CIRCUITO DE CORRIDAS – POR ETAPA	
P	450 unidades
M	700 unidades
G	600 unidades
GG	150 unidades
EXG	100 unidades
Total	2.000 unidades

10.15.5. As camisas dos auxiliar/equipe de trabalho (**staffs**) obedecerão aos seguintes tamanhos:

TABELA DOS TAMANHOS E QUANTIDADES DAS CAMISETAS DOS STAFFS*	
P	246 unidades
M	246 unidades
G	200 unidades
GG	80 unidades
EXG	50 unidades
TOTAL	822 unidades

*os tamanhos das camisas de cada etapa serão definidos pelo Contratante.

10.15.6. As camisas dos **coordenadores** obedecerão aos seguintes tamanhos:

TABELA DOS TAMANHOS E QUANTIDADES DAS CAMISETAS DOS COORDENADORES*	
P	15 unidades
M	17 unidades
G	12 unidades
GG	12 unidades
EXG	10 unidades
TOTAL	66 unidades

*os tamanhos das camisas de cada etapa serão definidos pelo contratante

Observação 1: As camisas deverão ser fornecidas nos tamanhos – indicados no quadro anexo pela contratada. Devem ser enviadas todas as amostras para definição de modelagem, cor e definição da grade com prazo no máximo de até 15 (quinze) dias antes do evento. A entrega final deverá ocorrer 10 dias antes do evento, tanto para a Corrida adulta como para a mirim, bem como o Circuito de Corridas.

Observação 2: A camisa terá *sil/k* e cor definida pela SETUL/DF. A equipe de staff (auxílio) deverá utilizar camiseta de cor diferente da camiseta dos atletas para identificação.

10.16. **Número de Peito:**

10.16.1. A Contratada deverá produzir diferentes cores/layouts de números de peito para corredores de 5 km e 10 km, utilizar cor diferente para cada distância, para identificação. Incluir nos números de peito da corrida tickets destacáveis com guarda-volumes para as Corridas de Reis Adulta e Mirim e Circuito de Corrida;

10.16.2. Os números de peito, após aprovação, deverão ser produzidos em cores distintas em papel TYVEK formato A5 com 4 alfinetes por participante.

10.17. **SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA – Recursos Humanos:**

10.17.1. **Produtor Executivo:** disponibilização, pela Contratada, de profissional responsável por planejamento das atividades, supervisão e montagens e desmontagens das estruturas e assessoria para as coordenações - comprovar experiência;

10.17.2. **Diretor Técnico:** profissional capacitado para responder tecnicamente sobre as Corridas – comprovar experiência;

10.17.3. **Coordenador Geral** – profissional capacitado para atuar e fazer a gestão de funcionários. Garantir o cumprimento das atividades de produção - comprovar experiência. Todos os coordenadores devem ser apresentados na SETUL/DF, no dia anterior a cada evento, para briefing e treinamento;

10.17.4. **Coordenador Administrativo** – profissional capacitado para supervisionar processo de inscrições e demais demandas administrativas do evento - comprovar experiência;

10.17.5. **Apoio de Serviços Gerais (Carregadores)** - prestar serviço de deslocamento de materiais diversos em eventos;

10.17.6. **Coordenador para Montagem e entrega do kit atleta** - 01 Coordenador para montagem e entrega de kit do atleta - comprovar experiência;

10.17.7. **Coordenadores de prova** - comprovar experiência;

10.17.8. **Equipe de auxílio para entrega de kit atleta** - Pessoal capacitado para entregar os kits do atleta nos dias que antecedem o evento;

10.17.9. **Equipe de auxílio (apoio operacional)** – Pessoal capacitado para prestar serviço em Corrida de ruas;

10.17.10. **Equipe de Motocicleta** – Pessoa capacitada para realizar serviço de “batedor” – comprovar experiência;

10.17.11. **Locutor** – profissional capacitado a prestar serviço de locução em eventos esportivos - comprovar experiência;

10.17.12. **Fotógrafo** – profissional capacitado para prestar serviço de fotógrafo em eventos esportivos - comprovar experiência;

10.17.13. **Serviço de limpeza e manutenção:** disponibilização de profissional capacitado para realização de serviços de limpeza, devidamente identificado e com material.

Observação 1: A contratada deverá fornecer todo o material e equipamentos necessários para a limpeza, além dos equipamentos adequados aos serviços a serem prestados. Que a equipe compareça ao local devidamente identificada.

Observação 2: A Contratada encaminhará os auxiliares até duas horas antes de cada etapa do Circuito e no mínimo uma hora após o encerramento do evento para realizar o serviço solicitado.

10.17.14. **Segurança - Vigilância Patrimonial** – profissional de empresa devidamente cadastrado na Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal;

10.17.15. **Segurança Diurna com colete** - profissional de empresa devidamente cadastrada na Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Apresentar pessoal qualificado, conforme quantidades constantes da planilha orçamentária sob a responsabilidade jurídica da Contratada, para a segurança do espaço onde será realizada a prova, desde o início da montagem do espaço (Vigilância Patrimonial – equipamentos e instalações), passando pela realização da prova, principalmente a área VIP (se houver) e alguns pontos da arena (proporcionando maior segurança aos inscritos), finalizando com acompanhamento de toda a desmontagem do espaço.

Observação 1: O pessoal encarregado pela segurança deverá chegar duas horas antes do evento, permanecendo até 4 horas após a conclusão.

10.17.16. Apresentar pessoal operacional sob a responsabilidade jurídica da Contratada, para compor os orientadores de público, conforme especificações e quantidades constantes da tabela constante neste Termo de Referência.

Observação 1: O pessoal das equipes deverá chegar 3 horas antes da largada.

10.17.17. A Contratada deverá fornecer no dia dos eventos lanche para toda equipe de staffs contratada. Apresentar pessoal, sob sua responsabilidade jurídica, para a montagem de todo o espaço, da área VIP (se houver) e do percurso da prova e montagem da comunicação visual, guarda volumes, entrega dos Kits do Atleta e dos Kits lanches, além da premiação para os participantes.

10.18. **Entrega de “Kit Lanche” / Premiação de Participação e Hidratação:** Montar um espaço específico, onde os participantes que terminarem a prova possam receber hidratação, kit lanche pós- prova e sua premiação de participação no evento, com a utilização de pessoal na quantidade solicitada neste Termo de Referência, para o atendimento das necessidades dos inscritos na prova.

10.19. **Kit lanche:**

10.19.1. Kit Lanche Atleta - Kit composto por: 1 fruta, 1 barra nutricional e 1 isotônico. Embalagens individuais e lacradas, acondicionadas em embalagens individuais e lacradas;

10.19.2. Bebida não alcoólica - uma bebida para hidratação - tipo isotônico, de diversos sabores, embalada em frasco de 500 ml;

10.19.3. Para a Corrida de Reis mirim, o kit lanche deverá ser composto de 1 mini bolinho recheado com 40g; 1 suco integral com 200ml e 1 fruta (maçã), acondicionados em embalagens individuais e lacradas;

10.19.4. Deverá ser apresentada à SETUL/DF amostra do kit lanche para aprovação prévia, com observância das medidas acima citadas e data de validade, com antecedência máxima de 10 (dez) dias corridos antes da realização de cada evento. Na hipótese de não aprovação do kit lanche, a contratada terá 05 (cinco) dias para apresentar nova amostra.

10.20. **Atendimento Médico e de Urgência:** Apresentar um serviço médico que contemple as necessidades da organização com ambulância (estas equipadas com profissionais médicos e todos os equipamentos necessários para o pronto atendimento dos participantes e públicos presentes). O Serviço médico deverá estar a postos 01 hora antes e duas após o encerramento do evento.

10.21. **Brigadista:** Apresentar pessoal qualificado com a função de prevenir e combater acidentes e prestar atendimentos emergenciais em qualquer situação, com o fornecimento de contrato e certificados do pessoal da brigada para obtenção do alvará. A Contratada deverá encaminhar os brigadistas até 01 hora antes do evento.

10.22. **Serviços pós – prova:** Desmontagem (arena e percurso) - apresentação de pessoal, sob a responsabilidade jurídica da Contratada, para a desmontagem de toda a arena e do percurso da prova. Limpeza do Local - deverá ser realizada limpeza dos espaços internos utilizados, que conte com pessoal e material apropriado, até 14h do dia seguinte ao evento.

10.23. **Divulgação dos Resultados:** No sítio da SETUL/DF, será disponibilizado sistema operacionalizado pela equipe técnica de informática deste órgão para a divulgação dos resultados dos participantes inscritos, que contemplará por meio de metodologia simples, clara e segura todos os tipos de provas. Após o encerramento das provas, os mencionados resultados serão divulgados em até 48 horas. Deverá estar implantado em até 24 horas após o evento o sistema de divulgação dos resultados.

10.24. **Devoluções dos materiais excedentes (kits de prova e ou outros):** A Contratada deverá apresentar, no máximo em 48 horas após a conclusão dos trabalhos, todos os materiais excedentes da realização da prova, ficando a cargo da SETUL/DF a administração e o acondicionamento dos mesmos. A desmobilização da prova deverá ser realizada em até 12 horas, após o término da prova, no dia do evento.

10.25. **Serviços de locação de som:**

10.25.1. Repertório musical em conformidade com o tipo de evento para tocar durante todo o evento e na premiação;

10.25.2. O serviço de sonorização deverá estar pronto para uso com pelo menos 2 horas de antecedência do horário oficial de largada da prova. Tempo de utilização: 6 horas de funcionamento.

11. DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços serão demandados através da emissão da **Ordem de Serviço**.

11.2. Quando do recebimento da Ordem de Serviços, a Contratada **terá o prazo máximo de 02 (dois) dias corridos**, para a entrega/instalação do serviço descrito, conforme detalhado neste Termo de Referência.

11.3. A Contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo que lhe for demandado, considerando os serviços descritos neste Termo de Referência.

12. DO CRONOGRAMA DAS CORRIDAS

12.1. Os eventos (execução das etapas) serão distribuídos preferencialmente nos dois últimos finais de semana de cada mês, sendo a Corrida de Reis aplicada no terceiro final de semana de abril, não obstante norma legal que fixa o mês de janeiro, o que não ocorreu por razões explicitadas no item 2 deste Termo de Referência.

12.1.1. **Corrida de Reis Mirim - 14/4/2019:**

PERCURSO: Será montada uma estrutura para a corrida mirim no estacionamento do Ginásio Nilson Nelson, com percurso que poderá variar de 300m a 800m.

HORÁRIO: 9h

PREVISÃO DE PARTICIPANTES: 1.000 crianças e jovens de 04 a 12 anos de idade, divididos em baterias de acordo com a idade e gênero.

PREMIAÇÃO: Medalhas para todos os participantes que completarem a prova e bicicletas para os vencedores de cada bateria.

INSCRIÇÕES: As inscrições para a Corrida Mirim serão feitas via internet, na semana que antecede o evento.

12.1.2. Corrida de Reis Adulta - 21/4/2019:

PERCURSO: 6 km e 10 km para adultos e pessoas com necessidades especiais (andante e cadeirante), o percurso terá o roteiro turístico como cenário, com largada e chegada na altura do Ginásio Nilson Nelson e/ou Estádio Mané Garrincha, Eixo Monumental.

HORÁRIO: 19h

PREVISÃO DE PARTICIPANTES: 16.000 (dezesesseis mil)

PREMIAÇÃO: Medalha para todos os participantes que concluírem o percurso de 6 km e 10 km e troféus para os cinco primeiros colocados na prova de 10 km, masculino e feminino. Troféus para os cinco primeiros colocados na prova de 10 km da categoria andante, masculino e feminino e troféus para os cinco primeiros colocados na prova de 10 km, categoria cadeirante, masculino e feminino.

INSCRIÇÕES: A abertura das inscrições se dará no mês de janeiro, via internet,

OBSERVAÇÃO: Jovens de 13 anos até os 15 anos somente serão permitidos inscrições para a distância de 6 km e a partir dos 16 anos, qualquer distância, nos gêneros masculino e feminino.

12.1.3. Circuito de Corridas – 8 etapas:

PERCURSO: 5 e 10 km – local a definir em cada etapa

HORÁRIO: 7h

PREVISÃO DE PARTICIPANTES: 2.000 atletas

PREMIAÇÃO: Medalhas para todos os participantes que completarem a prova.

INSCRIÇÕES: As inscrições serão feitas via internet, na semana que antecede o evento.

12.2. A elaboração do Regulamento para as provas será de responsabilidade da SEE/DF, considerando as regras estabelecidas para este tipo de evento e pela Federação Brasileira de Atletismo em todos os seus itens, conceitos e valores.

12.3. A critério da Secretaria de Esporte e Lazer – SEE/DF, devidamente justificado, as corridas (Etapas) poderão ocorrer em datas diferentes das sugeridas nesse Termo de Referência, bem como o percurso.

13. DO CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, o recebimento dos bens ou materiais será realizado:

13.1.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega/instalação, para posterior verificação da conformidade dos bens ou materiais com as especificações constantes neste documento;

13.1.2. **Definitivamente, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas)**, contados a partir do recebimento provisório, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas no Termo de Referência e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

13.2. A embalagem dos materiais a serem entregues deverá ser original do fabricante, atóxica, limpa e íntegra, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas ou outras imperfeições.

13.3. Os serviços/materiais que forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela contratada em até **24h (vinte e quatro horas)** antes do evento e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.

13.4. Caso após o recebimento provisório constatar-se que os bens ou serviços possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

14. DA VISTORIA

14.1. As empresas interessadas poderão fazer um reconhecimento no local antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento sobre a extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, bem como se cientificarem de todos os detalhes necessários à perfeita execução dos serviços, em consonância com o entendimento do Tribunal de Contas do Distrito Federal (Decisões 1.443/2011, 3.119/2011 e 4.117/2011 do TCDF).

14.2. A proponente deverá apresentar, juntamente com os documentos da proposta, Declaração da Vistoria realizada ou Declaração de que se abstém da visita técnica e conhece todos os detalhes técnicos em relação ao local de execução do objeto.

14.3. As empresas interessadas em vistoriar o local de execução dos serviços objeto dessa contratação, deverão entrar em contato com a **Subsecretaria de Política do Esporte e Lazer (SUPEL)**, desta Secretaria, por meio dos telefones (61) **3226-0153, Ramal 2746** no horário de **9h às 17h**, de segunda a sexta-feira.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e do Instrumento Convocatório, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

15.2. A Contratada fica obrigada a possuir todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.

15.3. Arcar com todos os custos necessários para a execução dos serviços, incluindo despesas dos tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir.

15.4. A Contratada fica obrigada a possuir todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.

15.5. Substituir todo e qualquer material defeituoso em razão de ação ou de omissão involuntária, negligência, imprudência, imperícia ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior sem ônus para a Contratante e sem implicar alterações nos prazos estipulados no presente Termo de Referência.

15.6. Manter permanentemente entendimentos com a Contratante, objetivando evitar interrupções ou paralisações na entrega dos materiais.

15.7. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause à Contratante, a seu preposto ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços, objeto deste termo, não cabendo à Contratante, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

- 15.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tais como taxas, impostos, e multas, resultantes da execução dos serviços, bem como assumir todos os ônus decorrentes do possível chamamento da Contratante em juízo como litisconsorte em ações trabalhistas ou de reparação civil, em decorrência da execução dos serviços.
- 15.9. Responsabilizar-se perante a Contratante, pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou ao seu preposto, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa pela Contratada.
- 15.10. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/1993.
- 15.11. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Distrito Federal ou a terceiros.
- 15.12. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 15.13. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 15.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 15.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 15.17. A Contratada fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, que proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.
- 15.18. A Contratada fica obrigada a respeitar os termos estipulados na Lei Distrital nº 5.375/2014, que institui a Política Distrital para Integração da Pessoa com Deficiência, consolida as normas de proteção e dá outras providências.
- 15.19. A Contratada fica obrigada ao cumprimento do disposto na Lei Distrital nº 6.112/2018.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços.
- 16.2. Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços.
- 16.3. Aplicar as penalidades cabíveis, previstas no respectivo Edital, garantida à prévia defesa.
- 16.4. Solicitar por escrito, durante o período de execução do objeto, a substituição dos serviços que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a proposta.
- 16.5. Enviar à contratada as Ordens de Serviço, por e-mail, assegurando-se de que a contratada recebeu o documento.
- 16.6. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 16.7. Fazer vistoria criteriosa no ato da entrega (laudo de recebimento), para que seja constatado se o material/serviço está de acordo com o que foi contratado, bem como as condições físicas do material entregue, identificando possíveis danos.
- 16.8. Fazer vistoria criteriosa no ato da devolução (laudo de devolução), para que seja constatado o estado físico do material que será devolvido, bem como eventuais danos que tenham ocorrido no período de locação.
- 16.9. Efetuar o pagamento à Contratada, conforme estipulado neste instrumento.
- 16.10. Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
- 16.11. Documentar as ocorrências havidas firmado juntamente com o preposto da Contratada.
- 16.12. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.
- 16.13. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada para execução dos serviços.
- 16.14. Indicar as áreas onde serão instalados.
- 16.15. Quando da formalização das contratações decorrentes da ata de registro de preços, o órgão contratante deverá exigir a implementação do Programa de Integridade das Empresas a serem contratadas pela Administração Pública do Distrito Federal, nos termos do Disposto no art. 15 da Lei nº 6.112/2018, em cumprimentos as recomendações constantes na Nota Técnica SEI-GDF nº 213/2018 - SEPLAG/GAB/AJL (7596202), de 30 de abril de 2018.

17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 17.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a empresa deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa realizado ou estar realizando a execução do serviço, compatível em características com o lote e/ou item ofertado.

18. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 18.1. O valor total estimado médio da contratação é de **R\$ 2.218.980,90 (dois milhões, duzentos e dezoito mil e novecentos e oitenta reais e noventa centavos)**, conforme valores detalhados na tabela do **Item 9** deste Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.
- 19.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação *pro rata tempore* do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016.

20. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 20.1. O acompanhamento e fiscalização da prestação de serviço do respectivo contrato será realizada pelo executor designado pela Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal, na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 20.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido por comissão designada, na forma dos arts 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e dos Decretos nº 32.598/2010 e nº 32.753/2011.
- 20.3. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Instrumento Convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.4. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todo o objeto deste Termo de Referência, a Contratante reservar-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação de serviços.
- 20.5. Cabe ao fiscal do contrato observar o efetivo cumprimento do disposto no art. 13 da Lei Distrital nº 6.112/2018.

21. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
- 21.2. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado em ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que venham aderir, e as aquisições adicionais não excedam, por órgão, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na ata e deverão ser realizadas em conformidade com o do Decreto Distrital nº 39.103/2018.

22. DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

- 22.1. Quando da assinatura do contrato, a empresa detentora do Lote e/ou Item deverá apresentar:

22.1.1. Para o lote 1 - Tendas, Sistema de aterramento, Alambrados e Palcos:

- a) Disponibilizar profissionais e responsáveis técnicos, devidamente registrados nos respectivos conselhos de profissionais correspondentes, com apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CPTS), ou ficha de registro de empregado, ou de contrato de prestação de serviço, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio.

22.1.2. Para o lote 6 - Som e Serviços de Iluminação:

- a) Apresentar a Prova de inscrição ou registro da licitante e dos seus responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto, na categoria Engenharia/Arquitetura.

22.1.3. Para o lote 8 - Alimentação:

- a) Apresentar o Registro ou Inscrição da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Nutricionista – CRN, em plena validade.

22.1.4. Para o lote 11 - Recursos Humanos:

- a) Apresentar o Registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Administração – CRA, em plena validade.

22.1.5. Para o lote 12 - Serviços de Segurança:

- a) A licitante deverá apresentar Certificado de Segurança, em plena validade, expedido pelo Departamento de Polícia Federal, de acordo com a Portaria nº 1.129/DPF, de 15/15/1995, do Ministério da Justiça.

22.1.6. Para o lote 14 - Banheiros Químicos:

- a) A licitante deverá declarar que possui credenciamento junto ao Conselho Regional de Química – CRQ.

22.1.7. Para o item 102 - Serviços de Brigadistas:

- a) Comprovante de credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, nos termos da Nota Técnica nº 06/2000 ou outra que vier a substituí-la.

22.1.8. Para o Item 104 - Serviços de UTI Móvel:

- a) Apresentar o Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM, para a equipe de socorro e salvamento escalada no evento, em plena validade, bem como Carteira Nacional de Habilitação do condutor da ambulância e, ainda Registro Profissional dos Socorristas na entidade pertinente, em plena validade.

23. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 23.1. Para a prestação dos serviços será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e da proposta de preços da licitante vencedora.
- 23.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

24. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 24.1. A empresa Contratada, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a **3% (três por cento)** do valor do Contrato, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993.

25. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

- 25.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.
- 25.2. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.
- 25.3. Registre-se que o benefício da subcontratação deve ser afastado sob uma das seguintes justificativas dispostas no § 11, da Lei Distrital nº 4.611/2011:

II – Quando for inviável, sob o aspecto técnico;

III – quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, de forma devidamente justificada.

25.4. Urge ressaltar que, a divisibilidade do certame por itens corresponde a uma licitação e a um respectivo contrato, o que não garantiria maior celeridade e eficiência às várias etapas procedimentais relativas à licitação, a formalização e acompanhamento da execução do serviço, ao controle dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira. E, ainda, não atenderia ao princípio da eficiência no sentido de preservar a elevada necessidade de manter a qualidade e nível da execução e acompanhamento dos serviços.

25.5. Luiz Rigolin ressalta que:

“... a subcontratação deve revelar-se, em princípio e antes de sua materialização, desejavelmente **vantajosa** para a Administração contratante e o particular contratado, ou no mínimo indiferente para a Administração com relação à contratação mesma, ou seja, 'não pior' para o Poder Público que aquela contratação originária.”

25.6. Em suma, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU, uma vez admitida a subcontratação, esta somente pode alcançar parte do objeto contratado. Inclusive, recentemente esse Tribunal proferiu julgamento no sentido de que a subcontratação integral do objeto pactuado desnatura o certame licitatório e justifica a apenação do agente que a autorizou.

25.7. Deste modo, entende-se que não há formas de divisão do objeto que não seja subcontratar uma outra empresa para atuar no mesmo local e com mesmo objeto, o que contraria veemente os julgados do TCU.

25.8. Por todo exposto, fica afastada a possibilidade de subcontratação compulsória, em harmonia com as Decisões nº 2236/2016, 743/2016 e 2943/2010; TCU: Acórdão nº 2763/2013- Plenário.

26. DA COTA RESERVADA

26.1. A previsão de cota reservada de aproximadamente **25% (vinte e cinco por cento)** foi aplicada no **item 70**, do Anexo I, deste Termo, visando a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos Arts. 23 e 26, da Lei Distrital nº 4.611/2011 e Art. 2º, inciso III, do Decreto Distrital nº 35.592/2014.

26.2. As demais previsões são aquelas previstas no Instrumento Convocatório.

27. DA SUSTENTABILIDADE

27.1. A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei no 8.666/1993, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

28. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e na prestação dos serviços é a prevista no Instrumento Convocatório.

29. DO FORO

29.1. O Foro para dirimir eventuais conflitos acerca do presente objeto de contratação deverá ser o do Distrito Federal, Seção de Brasília.

30. DOS ANEXOS

30.1. São partes integrantes do presente Termo de Referência os seguintes Anexos:

Anexo I – Modelo de Declaração de Vistoria;

Anexo II – Modelo de Declaração de Abstenção de Vistoria.

OBS.: O presente Termo de Referência encontra-se devidamente APROVADO e ASSINADO, Doc. SEI Nº (19077669).

ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida no(a) _____, na cidade de _____, estado _____, neste ato representada pelo seu representante legal, _____, inscrito no CPF (ou CRA) sob o nº _____, declara que tomou pleno conhecimento dos endereços onde os serviços serão realizados, bem como de todas as particularidades e peculiaridades que cada posto, não podendo alegar no futuro desconhecimento do aqui tratado, para quaisquer fins e efeitos.

Por ser verdade, firmo a presente,

Brasília, de _____ de 2019.

Representante da Empresa

ANEXO II - DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISTORIA

Declaro que, em ____/____/2019, a empresa _____

CNPJ nº _____

sediada

no _____ está ciente que não poderá alegar desconhecimento das condições dos locais de execução dos serviços referentes ao objeto do Termo de Referência.

Brasília, ____ de _____ de 2019

Representante da Empresa

ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ / 20 _____.

PROCESSO Nº: _____ / 20 _____.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: _____ / 20 _____.

VALIDADE: _____ (_____) meses improrrogáveis, a partir da publicação no DODF.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, na Coordenação de Gestão de Suprimentos da Subsecretaria de Compras Governamentais do Distrito Federal, localizada no Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, Brasília, Distrito Federal, o Subsecretário de Compras Governamentais, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Distrital nº 2.340/1999, DECRETO Nº 26.851, de 30 de maio de 2006, Decreto 36.519/2015, de 28 de maio de 2015, e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº _____ / _____, publicado no DODF nº _____, de _____ de _____ de _____, página nº _____, e a respectiva homologação, conforme fls. _____ do processo nº _____ / _____, RESOLVEM registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas _____, de acordo com a classificação por elas alcançadas nos itens/lotos, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos materiais especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº _____ / _____, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pelo licitante.
- 1.2. O adjudicatário será convocado pelo órgão gerenciador, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no DODF, para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário até o segundo dia útil após a convocação e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- 1.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de _____ (_____) meses improrrogáveis, contados a partir da publicação no DODF.

CLÁUSULA III - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A Administração, ou gerenciamento, da presente Ata caberá à Coordenação de Gestão de Suprimentos, nos termos do item 13 da Instrução Normativa nº 03, de 30 de agosto de 1999, c/c a Portaria nº 563/SEFP, de 05.09.2002.
- 3.2. O órgão participante da Ata de Registro de Preços ao efetuar a Solicitação de Compra (SC), deverá apresentar declaração informando a disponibilidade orçamentária para fazer face à despesa antes da assinatura do contrato ou instrumento equivalente hábil (Nota de Empenho), nos termos da Nota Técnica SEI-DF nº 169/2018-SEPLAG/GAB/AJL, de 11 de abril de 2018.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada, para a contratação do respectivo objeto, pela Administração direta e indireta, autárquica e fundacional e pelas empresas públicas do Distrito Federal, conforme preconiza a Lei Distrital nº 2.568/2000.
- 4.2. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA V - DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO e CADASTRO DE RESERVA

- 5.1. O preço ofertado, especificação e contratação média (mensal, semestral, anual), empresa e representante legal, encontram-se enunciados na presente ata.
- 5.2. Os licitantes que cumprirem os requisitos para formação do Cadastro Reserva, na forma disposta no Inciso I, do art. 14, do Decreto nº 36.519/2015, terão seus preços registrados, de acordo com a ordem de classificação, sendo convocados, juntamente com as adjudicatárias para assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.
- 5.3. A contratação com fornecedor do Cadastro Reserva ocorrerá somente no caso de exclusão do adjudicatário, nas hipóteses previstas nos artigos 23 e 24 do Decreto nº 36.519/2015, sendo respeitada, em qualquer caso, a ordem de classificação.

CLÁUSULA VI - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO/ENTREGA DO MATERIAL

- 6.1. O local de execução do serviço/entrega do material será de acordo com Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº _____ / _____ e deverá iniciar em até _____ (_____) dias a contar da data da assinatura do contrato, de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento ao detentor/representante legal.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco de Brasília – BRB, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pela Unidade requisitante mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.
- 7.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar às Unidades Administrativas que emitirem a Nota de Empenho, os documentos abaixo relacionados:

I - Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/1990);

II - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/1990);

III - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio da Licitante.

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (em www.tst.jus.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011, visando a comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

II – Se o valor da multa for superior ao valor devido pela prestação do serviço, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.

CLÁUSULA VIII – DO CONTRATO

8.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização da Subsecretaria de Compras Governamentais, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

8.2. Por ocasião da celebração do contrato, a critério da Administração, poderá ser exigido da licitante a prestação de uma das seguintes garantias estabelecidas no Edital:

- I - caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia; ou,
- III - fiança bancária.

8.2.1. A garantia será conforme estabelecido no edital de convocação.

8.2.2. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 1.491, do Código Civil.

8.2.3. Toda e qualquer garantia prestada pela licitante detentora da Ata:

- a) somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
- b) poderá, a critério da Administração do Distrito Federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;
- c) ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas e/ou judiciais;
- d) será liberada mediante pedido por escrito pelo contratado.

8.2.4. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei, no Edital e nesta Ata de Registro de Preços, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida.

8.3. Poderá ser dispensado o contrato de fornecimento, nos termos do § 4º, art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e facultada a sua substituição por instrumento equivalente nos casos de compra/execução com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

8.4. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

8.5. A Ata de Registro de Preços não sofrerá o acréscimo de 25% previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

9.1. Cada contratação deverá ser efetuada mediante autorização da Subsecretaria de Compras Governamentais.

9.2. O(s) fornecedor(es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/____, especialmente às especificadas no Anexo I do referido Edital.

9.3. Serão de responsabilidade do(s) concorrente(s) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídos por força da lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1 As penalidades serão aplicadas em conformidade com o Decreto nº 26.851/2006 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA XI - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

11.2. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

12.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será atestado pela Unidade requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada, e demais normas pertinentes.

12.1.1. A Unidade Administrativa deverá designar executor para acompanhamento do contrato e execução do serviço com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.

12.2. A Unidade administrativa requisitante reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade na entrega dos materiais e recusá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

12.3. Não serão aceitos materiais recondicionados ou remanufaturados sob qualquer forma.

12.4. Demais exigências contidas no Anexo I do Edital deste Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA XIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

13.1.1. Pela Subsecretaria de Compras Governamentais, mediante comunicação da Unidade requisitante, quando:

13.1.2 a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

13.1.3 a(s) detentora(s) não retirar(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

13.1.4 a(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.5. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

13.1.6. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

13.1.7. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.2.1. a solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Subsecretaria de Compras Governamentais, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.3. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços ou desta ata, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.3.2 Fica estabelecido que as detentoras da ata, deverão comunicar imediatamente à Coordenação de Gestão de Suprimentos da Secretaria de Compras Governamentais, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

CLÁUSULA XIV - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

14.1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão solicitadas pelos órgãos participantes do sistema de Registro de Preços, bem como as demais entidades da Administração Pública do Distrito Federal e autorizadas, caso a caso, pela Subsecretaria de Compras Governamentais, após manifestação favorável da Coordenação de Gestão de Suprimentos, nos termos do Decreto Distrital nº 36.519/2015, de 28 de maio de 2015 e demais legislação pertinente, sendo posteriormente devolvidas aos Órgão para respectiva emissão da correspondente Nota de Empenho.

CLÁUSULA XV - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº ____/____ e seus anexos, as propostas com preços, especificação, consumo médio _____, por item.

16.2. O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 e pela Lei Federal nº 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente ata, pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Coordenação de Gestão de Suprimentos
Coordenador

Gerência de Gestão de Atas
Gerente

Diretoria de Registro de Preços

Diretor

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

PROCESSO Nº:

PREGÃO Nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº:

EMPRESA									
CGC/CNPJ		INSCR. ESTADUAL		BANCO		AGÊNCIA		CONTA-CORRENTE	
TELEFONE (FAX)			ENDEREÇO						
SÓCIO DIRETOR					R.G.		CPF		
PROCURADOR					R.G.		CPF		

ITEM: _____ - 1º LUGAR

ITEM	QUANT. ESTIMADA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ PROCEDENCIA	VALOR UNIT.

RELAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

RELAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CADASTRO DE RESERVA		
SEPLAG: ÓRGÃO PARTICIPANTE E GERENCIADOR		
ITEM	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA	
01	1ª	CONVOCADAS (CADASTRO DE RESERVA)
	2ª	CONVOCADAS (CADASTRO DE RESERVA)
	3ª	CONVOCADAS (CADASTRO DE RESERVA)
		(...)

ANEXO III DO EDITAL**MINUTA DO CONTRATO**

Contrato de Prestação de Serviços nº _____ / _____ - _____, nos termos do Padrão nº 01/2002.

Processo nº _____.

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio de _____, representado por _____, na qualidade de _____, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e _____, doravante denominada Contratada, CGC nº _____, com sede em _____, representada por _____, na qualidade de _____.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de _____ nº _____ (fls. _____), da Proposta de fls. _____ e da Lei nº 8.666 21.06.93.

Cláusula Terceira – Do Objeto

O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de _____, consoante especifica o Edital de _____ nº _____ (fls. _____) e a Proposta de fls. _____, que passam a integrar o presente Termo.

Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução

O Contrato será executado de forma _____, sob o regime de _____, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quinta – Do Valor

O valor total do contrato é de _____ (_____), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária:

II – Programa de Trabalho:

III – Natureza da Despesa:

IV – Fonte de Recursos: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

6.2 – O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

Cláusula Sétima – Do Pagamento

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até _____ (_____) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (em www.tst.gov.br), em cumprimento à Lei nº [12.440/2011](#). Visando comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

O contrato terá vigência desde a sua assinatura até _____.

Cláusula Nona – Das garantias

A garantia para a execução do Contrato será prestada na forma de _____, no percentual de 3% (**três por cento**) do valor do contrato, nos termos do art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, conforme estabelecido no Termo de Referência e Edital.

Cláusula Décima – Da responsabilidade do Distrito Federal (Contratante)

10.1. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

10.2. Indicar o executor interno do Contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93 e Dec. 32.598/2010;

10.3. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

10.4. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

10.5. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço;

10.6. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado.

10.7. Constituem demais obrigações da contratante o disposto no item 16 do Termo de Referência – Anexo I do presente edital, conforme seguir.

10.8. Comunicar à empresa vencedora todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto.

10.9. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas.

10.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

10.13. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção das irregularidades encontradas nas execuções dos serviços.

10.14. Constituem demais obrigações da CONTRATANTE o disposto no item 16 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10.15. Quando da formalização das contratações, o órgão contratante deverá avaliar a necessidade de se exigir a implementação do Programa de Integridade das empresas a serem contratadas pela Administração Pública do Distrito Federal, nos termos do disposto no art. 15 da Lei nº 6.112/2018, em cumprimento às recomendações constantes da Nota Técnica SEI-DF nº 169/2018-SEPLAG/GAB/AJL (6926053), de 11 de abril de 2018. A implantação do Programa de Integridade no âmbito da pessoa jurídica se dá a partir de 1º de julho de 2019. (alterado pela Lei 6.176/2018).

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1. A Contratada fica obrigada a apresentar ao Distrito Federal:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2. Efetuar o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5. A Contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública.

11.6. É expressamente proibido o uso de mão de obra infantil, nos termos da Lei Distrital nº 5.061 de 08 de março de 2013.

11.7. Constituem demais obrigações da CONTRATADA o disposto no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente de compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral, bem como investir-se na posse de bens, alienar coisas, promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento de obras ou serviços.

13.1 - Das Espécies

13.1.1 – As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

- para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração

pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.1.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.2 - Da Advertência

13.2.1 - A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

13.3 - Da Multa

13.3.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

13.3.2 - A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

13.3.3 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

13.3.4 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

13.3.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

13.3.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 13.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

13.3.7 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 13.3.1.

13.3.8 - A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 13.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

13.4 - Da Suspensão

13.4.1 - A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensinar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

13.4.2 - São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

13.4.3 - A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

13.4.4 - O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

13.5 - Da Declaração de Inidoneidade

13.5.1 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

13.5.2 - A declaração de inidoneidade prevista neste item 13.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

13.5.3 - A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6 - Das Demais Penalidades

13.6.1 - As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 13.5;

III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 13.4.3 e 13.4.4.

13.6.2 - As sanções previstas nos subitens 13.4 e 13.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7 - Do Direito de Defesa

13.7.1 - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

13.7.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.7.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

13.7.4 - Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

13.7.5 - Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.compras.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

13.7.6 - Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 13.2 e 13.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8 - Do Assentamento em Registros

8.8.1 - Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

8.8.2 - As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

13.9 - Da Sujeição a Perdas e Danos

8.9.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo **Decreto nº 26.851/2006 e suas alterações posteriores, previstas neste edital**, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

13.10 – Disposições Complementares

13.10.1- As sanções previstas nos subitens 13.2, 13.3 e 13.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante.

13.10.2 – Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão amigável

14.1 O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, nos termos do art. 79, II, da Lei nº 8.666/93, mediante manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

14.2. É inexistente qualquer possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos pela empresa contratada, bem como a inexistência de vínculo empregatício entre os empregados desta e a Administração, nos termos do art. 71, § 1º da Lei nº 8.666/93. (Parecer 016/2015 PRCON/PGDF).

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto nos arts. 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Sexta – Dos débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Sétima – Do Executor

O Distrito Federal, por meio de _____, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento no órgão interessado, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Nona – Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, ____ de _____ de 20 ____

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:

Testemunhas:

1. _____
2. _____

ANEXO IV - DO EDITAL

MODELO “A”: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: (identificação da licitação)

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil nos termos da Lei Distrital nº 5.061/2013.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V - DO EDITAL

M O D E L O

DECLARAÇÃO DE CIENCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, adotado no âmbito do DF através do Decreto nº 25.966, de 23/06/2005. Declara ainda, que constam inclusos nos preços ofertados todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

Compromete-se, ainda, o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, à Coordenação de Gestão de Suprimentos, da SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS/SCG/SEPLAG, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: no Núcleo de Expediente/Protocolo da Subsecretaria de Compras Governamentais no Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, sala 508- L- CEP 70.075-900 – BRASÍLIA - DF.

Brasília-DF, ____ de _____ de ____.

Representante Legal

Observações: Preferencialmente preencher em papel timbrado da empresa e apresentar, caso não cadastrado no SICAF, toda a documentação necessária ao cadastramento no “e-Compras/DF”, tais como aquelas relativas à:

- I) habilitação jurídica, quando for o caso;
- II) qualificação técnica;
- III) qualificação econômico-financeira, quando for o caso;
- IV) regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;
- V) regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais; e
- VI) ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

ANEXO VI - DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

Representante Legal

ANEXO VII - DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no artigo 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, bem como, no Decreto Distrital nº 36.519 de 28 de maio de 2015, que receberá, sem nenhum custo para a Contratante, bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública, provenientes do objeto do Pregão nº ____/201_ – SCG/SEPLAG, e que dará o destino legalmente estabelecido para a deposição e tratamento adequado de dejetos e resíduos.

(Data)

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **rita de cássia godinho de campos - Matr.0261427-8, Pregoeiro(a)**, em 01/03/2019, às 14:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GERARDA DA SILVA CARVALHO - Matr.0264631-5, Diretor(a) de Compras**, em 01/03/2019, às 17:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA - Matr. 02742497, Assessor(a) Especial**, em 01/03/2019, às 18:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= 19155338 código CRC= 9245B1CE.



"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Sala 504 - CEP 70075900 - DF

3313-8141/8169

00410-00001642/2018-41

Doc. SEI/GDF 19155338